



Assembleia Municipal de Santo Tirso

MINUTA

DATA DA REUNIÃO: VINTE E SETE DE ABRIL DE DOIS MIL E NOVE-----

LOCAL DA REUNIÃO: SALÃO NOBRE DOS PAÇOS DO CONCELHO-----

PRESIDIU: ENGENHEIRO MANUEL LUCIANO DA COSTA GOMES -----

SECRETARIARAM: DR^a. MARIA ALBERTA PIMENTA PEDROSO E DR. SÉRGIO LUÍS MOINHOS COSTA-----

PRESENCAS E FALTAS:-----

MEMBROS ELEITOS DIRECTAMENTE:-----

MANUEL LUCIANO DA COSTA GOMES (ENG^o) - PS - PRESENTE-----

PAULO DA SILVA SOUSA (DR.) - PPD/PSD - FALTOU-----

MARIA ALBERTA PIMENTA PEDROSO (DR^a) - PS - PRESENTE-----

ALFREDO RAFAEL FERREIRA LOPES - PPD/PSD - PRESENTE-----

SÉRGIO LUÍS MOINHOS COSTA (DR.) - PS - PRESENTE-----

FRANCISCO MANUEL MIRANDA DE SOUSA (DR.) - PPD/PSD - PRESENTE-----

ANTÓNIO MARIA DA SILVA GUEDES (DR.)- PS - FALTOU POR RAZÕES QUE FORAM CONSIDERADAS JUSTIFICATIVAS-----

JOSÉ PEDRO DE CASTRO E COSTA MOREDA DE MIRANDA (DR.) - PPD/PSD - PRESENTE-----



Assembleia Municipal de Santo Tirso

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Alírio António de Sousa Canceles', written over a horizontal line.

VITOR MANUEL DE SOUSA BORGES – PS – PRESENTE, EM SUBSTITUIÇÃO DO SENHOR DR. RUI CARLOS DE SOUSA RIBEIRO, DE HARMONIA COM O DISPOSTO NO ARTIGO 79º DA LEI Nº 169/99 DE 18 DE SETEMBRO-----

ALÍRIO ANTÓNIO DE SOUSA CANCELES – PPD/PSD – PRESENTE-----

EDUARDO TOMÁS MALHEIRO – PS – FALTOU, EM SUBSTITUIÇÃO DA SENHORA MARIA LA SALETE MARQUES MACHADO, DE HARMONIA COM O DISPOSTO NO ARTIGO 79º DA LEI Nº 169/99 DE 18 DE SETEMBRO-----

JORGE REIS DOS SANTOS – PPD/PSD – PRESENTE-----

ARMINDO DA SILVA VIEIRA – PS – PRESENTE-----

PAULO JORGE DE MELO E SOUSA (DR.) – PPD/PSD – PRESENTE-----

JOSÉ CARLOS RIBEIRO FERREIRA (DR.) – PS – PRESENTE-----

ANTÓNIO MANUEL MOREIRA RODRIGUES – PS – PRESENTE-----

VERA SOFIA MARTINS SILVA – CDU - (PCP/PEV) – PRESENTE, EM SUBSTITUIÇÃO DO SENHOR JOSÉ ALBERTO SOUSA RIBEIRO, DE HARMONIA COM O DISPOSTO NO ARTIGO 79º DA LEI Nº 169/99 DE 18 DE SETEMBRO-----

JOSÉ MANUEL COELHO PINHEIRO MACHADO – PPD/PSD – PRESENTE-----



Assembleia Municipal de Santo Tirso

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Alfredo', written over a horizontal line.

BENJAMIM MARTINS RODRIGUES – PS – PRESENTE-----

FELICIDADE PERPÉTUA PINHEIRO OLIVEIRA (ARQTª) – PPD/PSD – PRESENTE-----

SANDRO FILIPE TORRES MACHADO – PS – PRESENTE-----

ANTÓNIO FERNANDO MARTINS DE OLIVEIRA – PPD/PSD – PRESENTE-----

JORGE MANUEL DAS NEVES ASSUNÇÃO – PS – PRESENTE-----

HUGO ARMINDO SOUTINHO PEREIRA – PPD/PSD – PRESENTE-----

ANA MARIA DA SILVA PINTO – PS – -- PRESENTE-----

TERESA MARIA TEIXEIRA PEREIRA MORAIS MAGALHÃES DA FONSECA (DRª.) –
PPD/PSD – PRESENTE-----

ALFREDO FONSECA ALMEIDA – PS – PRESENTE-----

POR INERÊNCIA COM AS FUNÇÕES DE PRESIDENTE DE JUNTA DE FREGUESIA-----
AUGUSTO MOREIRA FERREIRA SOUTO (ENGº) – AGRELA - PPD/PSD – PRESENTE-----

MANUEL ANTÓNIO PEREIRA FERREIRA RIBEIRO – ÁGUA-LONGA - PS – PRESENTE-----



Assembleia Municipal de Santo Tirso

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'A. A. C.', written over a horizontal line.

GERMANO QUINTAS RODRIGUES – AREIAS - PS – PRESENTE-----

CARLOS ALBERTO CARVALHO FERNANDES – VILA DAS AVES - PPD/PSD –
PRESENTE-----

FERNANDO JORGE SILVA REGO – BURGÃES - PS – PRESENTE-----

ARTUR JORGE NETO MATOS FIGUEIREDO – S. MARTINHO DO CAMPO - PPD/PSD –
PRESENTE, EM REPRESENTAÇÃO DO PRESIDENTE DA JUNTA DE FREGUESIA, DE
HARMONIA COM O DISPOSTO NA ALÍNEA C), DO Nº 1 DO ARTIGO 38º DA LEI 169/99 DE
18 DE SETEMBRO-----

LUCIANO ANTÓNIO DEVESA BENTO DA CRUZ – S. TIAGO DA CARREIRA - PS –
PRESENTE-----

FERNANDO JORGE GOMES DA SILVA – STª. CRISTINA DO COUTO - PS – PRESENTE--

JOAQUIM FERNANDO SOUSA NUNES – S. MIGUEL DO COUTO - PS – PRESENTE-----

MARIA DE LURDES SILVA FERREIRA SANTOS – GUIMAREI - PS – PRESENTE-----

AGOSTINHO MARQUES – LAMA - PPD/PSD – PRESENTE-----

ANTÓNIO JORGE ROCHA BALTAR – LAMELAS - PS – PRESENTE, EM
REPRESENTAÇÃO DO PRESIDENTE DA JUNTA DE FREGUESIA, DE HARMONIA COM O
DISPOSTO NA ALÍNEA C), DO Nº 1 DO ARTIGO 38º DA LEI 169/99 DE 18 DE SETEMBRO----

MANUEL DA SILVA FERREIRA LEAL – MONTE CÓRDOVA – PPD/PSD – PRESENTE-----



Assembleia Municipal de Santo Tirso

A handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke.

ESTELA CECÍLIA SANTOS DIAS MACHADO (DR^a) – S. MAMEDE DE NEGRELOS - PS

– PRESENTE-----

HENRIQUE DA CRUZ PINHEIRO MACHADO (DR.) – S. TOMÉ DE NEGRELOS - TPN –

PRESENTE-----

ALTINO MANUEL CARNEIRO OSÓRIO (DR.) – PALMEIRA - MIP – PRESENTE-----

MANUEL AUGUSTO SALDANHA DE OLIVEIRA – REBORDÕES - PS – PRESENTE-----

CARLOS ALBERTO DIAS MONTEIRO – REFOJOS - PS – PRESENTE-----

ROGÉRIO MANUEL PINTO TRINDADE FRIÃO – REGUENGA - PS – PRESENTE-----

JORGE ALBERTO MATOS LEAL – RORIZ - PS – PRESENTE-----

JOSÉ EDUARDO CORREIA DA GRAÇA MARTINS – SANTO TIRSO - PPD/PSD –

PRESENTE-----

MANUEL FRANCISCO DA CUNHA EUSÉBIO – S. SALVADOR DO CAMPO - PS –

PRESENTE-----

AUGUSTO OLIVEIRA MOUTINHO – SEQUEIRÔ - PPD/PSD – PRESENTE-----

ARMINDO TARCÍSIO ANDRADE DA SILVA – PRESENTE-----



Assembleia Municipal de Santo Tirso

HORA DO INÍCIO DA REUNIÃO: VINTE E DUAS HORAS-----

Esteve presente o Senhor Presidente da Câmara Municipal nos termos da alínea t), do n.º 1 do artigo 68º da Lei 169/99 de 18 de Setembro.-----

-----“ ORDEM DO DIA “-----

1. **APRECIACÃO DA INFORMAÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA ACERCA DA ACTIVIDADE MUNICIPAL;**-----
2. **PROPOSTA DO PRESIDENTE DA CÂMARA PARA ELEVAÇÃO DA FREGUESIA DE VILARINHO À CATEGORIA DE VILA: APROVAÇÃO;**-----
3. **PROJECTO DE LEI N.º 389/X – “ELEVAÇÃO DE VILARINHO À CATEGORIA DE VILA” – PARECER DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL;**-----
4. **GRANDES OPÇÕES DO PLANO E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO TIRSO PARA 2009: 1ª REVISÃO AO PPI E AOS ORÇAMENTO DA RECEITA E DA DESPESA: RATIFICAÇÃO;**-----
5. **PROPOSTA DE PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL E DIVERSAS JUNTAS DE FREGUESIA DO CONCELHO DE SANTO TIRSO, TENDO POR OBJECTO A MANUTENÇÃO DE PERCURSOS PEDESTRES: PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA DELEGAÇÃO DAS RESPECTIVAS COMPETÊNCIAS NAS JUNTAS DE FREGUESIA;**-----
6. **PROPOSTA DE DESAFECTAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL DE UMA PARCELA DE TERRENO COM A ÁREA DE 2.571,80 M², SITA NA RUA DO PICOTO, FREGUESIA E CONCELHO DE SANTO TIRSO, DESTINADA À CONSTRUÇÃO DE UMA ESQUADRA – TIPO B, PARA A PSP;**-----
7. **DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO TIRSO RELATIVOS À GERÊNCIA DE 2008: APRECIACÃO;**-----
8. **DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS SERVIÇOS**



Assembleia Municipal de Santo Tirso

A handwritten signature in black ink, consisting of several stylized, overlapping strokes.

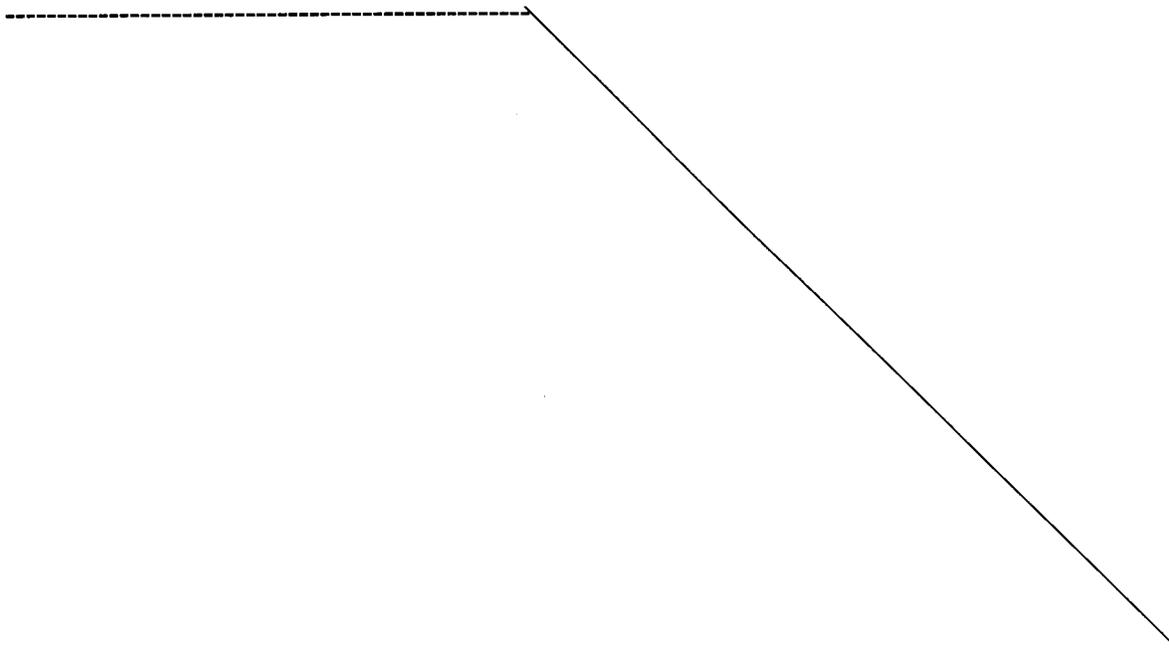
MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA, ELECTRICIDADE E SANEAMENTO RELATIVOS À GERÊNCIA DE 2008: APRECIÇÃO;-----

9. CONTAS CONSOLIDADAS (ARTIGO 46º DA LEI 2/2007, DE 15 DE JANEIRO);-----

10. ADDICT – AGÊNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS INDÚSTRIAS CRIATIVAS: PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA QUE O MUNICÍPIO SE TORNE ASSOCIADO DAQUELA AGÊNCIA;-----

11. MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL: CRIAÇÃO DO SISTEMA MULTIMUNICIPAL DE TRIAGEM, RECOLHA, VALORIZAÇÃO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO NORTE CENTRAL E CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE ANÓNIMA ADJUCATÁRIA DA CONCESSÃO DO MESMO: PARECER DO MUNICÍPIO;-----

12. PROGRAMA FINICIA – CRIAÇÃO DE UM FUNDO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NO CONCELHO DE SANTO TIRSO.-----





Assembleia Municipal de Santo Tirso

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'ALM' followed by a flourish.

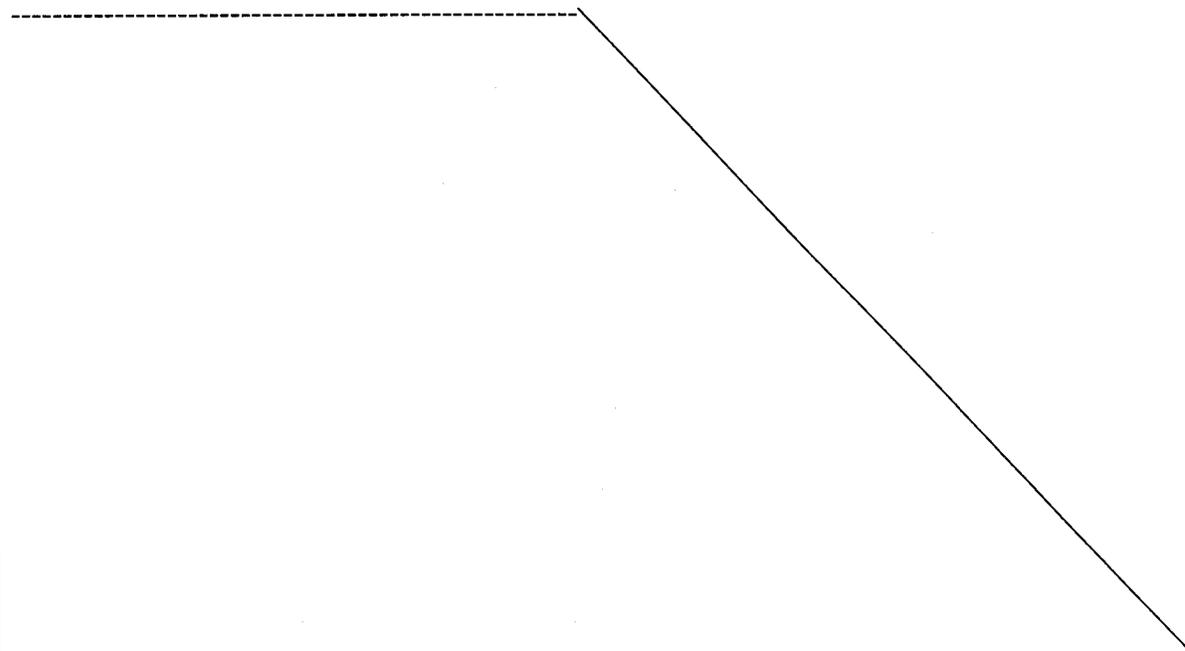
-----“ PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA ”-----

Antes de se entrar na discussão e votação dos assuntos previamente incluídos na ordem do dia da presente reunião, o Senhor Presidente da Assembleia propôs, ao abrigo no artigo 83º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, que este órgão reconhecesse a urgência de deliberação imediata sobre o seguinte assunto:-----

- CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TENDO POR OBJECTO O “FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES EM REFEITÓRIOS ESCOLARES” – AUTORIZAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA A ASSUNÇÃO DE ENCARGOS EM MAIS DO QUE UM ANO ECONÓMICO.-----

Mais propôs que aquele assunto passasse a constituir o ponto 5 desta reunião, sendo que os demais assuntos constantes da ordem do dia serão renumerados em função desta inclusão.-----

A Assembleia deliberou, por unanimidade dos membros presentes na reunião, reconhecer a urgência de deliberação imediata sobre o referido assunto, o qual passa a constituir o ponto cinco da presente minuta da acta.-----





Assembleia Municipal de Santo Tirso

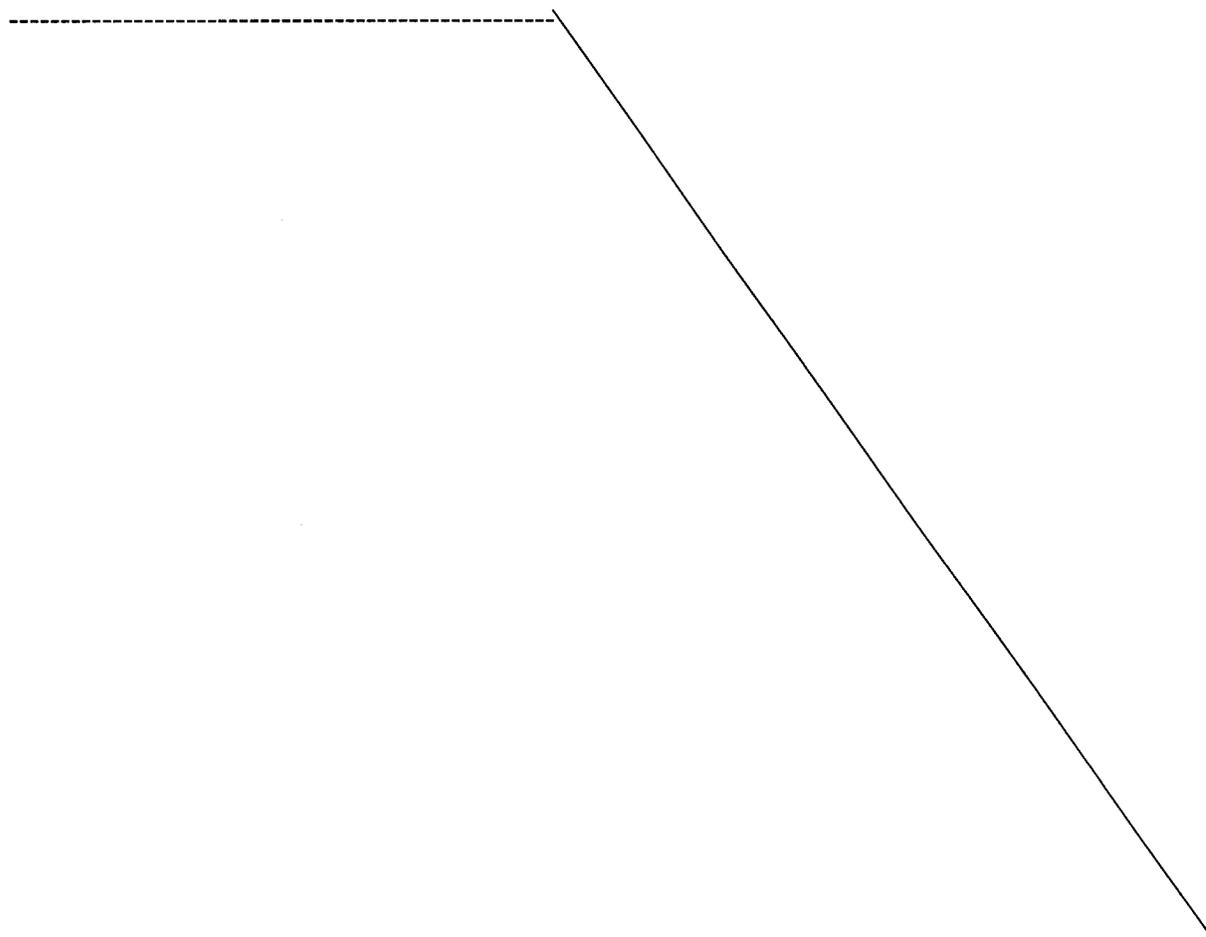
A handwritten signature in black ink, appearing to be 'M. L. L.', written over a horizontal line.

-----“ PERÍODO DA ORDEM DO DIA “-----

**1. APRECIÇÃO DA INFORMAÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE DA
CÂMARA ACERCA DA ACTIVIDADE MUNICIPAL.**-----

Presente informação do Senhor Presidente da Câmara, prestada em cumprimento do disposto na alínea e) do nº 1 do artigo 53º da Lei 169/99 de 18 de Setembro, referente aos elementos mais relevantes da actividade municipal no período compreendido entre o dia dezoito de Fevereiro último, e o dia oito do corrente mês de Abril, da qual se anexa cópia à presente minuta da acta e dela fica a fazer parte integrante, constituindo as subsequentes três folhas.-----

A Assembleia Municipal tomou conhecimento da referida informação.-----





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO TIRSO

De acordo com o disposto no n.º 1, alínea e) do art.º 53 da Lei 169/99 de 18 de Setembro, pela presente informação é dado conhecimento à Assembleia Municipal dos elementos mais relevantes da actividade municipal no período compreendido entre o dia 18 de Fevereiro e o dia 8 de Abril de 2009 (inclusive). Nesse período foram tomadas as seguintes deliberações: (conforme actas nos. 4, 5, 6 e 7 do corrente ano).

ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO A ALUNOS UNIVERSITÁRIOS

- Atribuir bolsas de estudo, no valor global de 5 455 euros, aos seguintes seis alunos que frequentam actualmente o ensino superior: Hélder Filipe Martins Ribeiro, Aida Marlene Ferreira Soeiro e Luís Manuel Moura Neto (3º Ano); Quitéria Juliana Correia Roriz (4º Ano) e Virgínia Neto Matos de Figueiredo (5º Ano).

REGULAMENTO DO COMPLEXO DESPORTIVO MUNICIPAL

- Aprovar o Regulamento do Complexo Desportivo Municipal, instrumento pelo qual a Câmara Municipal de Santo Tirso define o modo de gestão e de ocupação deste espaço desportivo municipal que engloba a Piscina, o Pavilhão e o Polidesportivo recentemente inaugurado. No novo Regulamento estão definidas quer as regras de conduta na utilização das instalações como os preços e isenções a praticar pela utilização das mesmas. O novo regulamento também especifica qual a ordem de prioridade a atribuir a cada interessado seja ele atleta individual, colectividade desportiva ou escola do concelho.

ADJUDICAÇÕES

- Adjudicar, pelo montante de 23 102 + IVA, a empreitada «beneficiação do Monte da Barca, em Vila das Aves».
- Adjudicar, pelo montante de 22 840 + IVA, a empreitada «reconstrução de muro de suporte à estrada, na Rua D. Manuel II, em rebordões».
- Adjudicar, pelo montante de 8 799 + IVA, a empreitada «recuperação de pavimentos em Vila das Aves, S. Mamede de Negrelos, S. Salvador do Campo e Monte Córdova».

PROPOSTAS PARA ELEVAÇÃO DA FREGUESIA DE VILARINHO A VILA

1 – Proposta do Presidente Castro Fernandes

- Aprovar a proposta apresentada pelo Presidente Castro Fernandes para elevação a Vila da Freguesia de Vilarinho, através da qual o presidente da Câmara Municipal de Santo Tirso descreve pormenorizadamente as razões históricas, geográficas, demográficas, sociais, culturais e económicas que justificam a elevação da Freguesia de Vilarinho a Vila. Esta proposta será agora remetida à Assembleia Municipal para ser discutida e aprovada, respeitando assim os requisitos legais.

**2 - Proposta do Partido Comunista Português**

- Dar parecer favorável à proposta apresentada à Assembleia da República pelo Partido Comunista Português (Projecto-Lei 389-X) sobre a elevação a Vila da Freguesia de Vilarinho, depois de feitas algumas correcções na parte correspondente à “exposição de motivos”, nomeadamente sobre a inexistência do Castro de S. Pedro na Freguesia de Vilarinho.

1ª REVISÃO AO PPI (COM A INCLUSÃO DE NOVOS PROJECTOS)

- Aprovar a 1ª Revisão ao Plano Plurianual de Investimentos (PPI) e aos Orçamentos da Receita e da Despesa – na importância de 475 840 euros - com a inclusão de dois novos projectos: Ampliação do edifício escolar de Arcozelo (Água Longa) e Ampliação da EB1/JI de S. Bento da Batalha. As despesas com estes dois projectos serão divididas pelos anos económicos de 2009 e 2010.

CÂMARA REFORÇA COMBATE À POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA

- Ratificar o protocolo celebrado entre a Câmara Municipal de Santo Tirso e a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento da Região Norte (CCDRN) para a adopção de várias medidas que minimizem a emissão de partículas poluentes na atmosfera. Pelo protocolo a Câmara Municipal de Santo Tirso compromete-se essencialmente a concretizar a implementação de onze medidas para melhorar a qualidade do ar.

OUTRAS DELIBERAÇÕES

- Solicitar autorização à Assembleia Municipal para que a Câmara Municipal de Santo Tirso possa delegar em 14 freguesias (Guimarei, Lamelas, Água Longa, Agrela, Reguenga, Refojos, Monte Córdova, S. Miguel do Couto, Burgães, S. Tomé de Negrelos, Roriz, S. Mamede de Negrelos, Santo Tirso e Vilarinho) a manutenção, limpeza e conservação dos vários percursos pedestres existentes no Concelho de Santo Tirso. Para isso, a Câmara Municipal de Santo Tirso compromete-se a atribuir às referidas freguesias uma comparticipação financeira para que a gestão desses espaços se torne mais eficaz.

ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS A JUNTAS DE FREGUESIA

- Atribuir subsídios, no montante global de 199 216 euros, a várias Juntas de Freguesia do concelho.

OUTROS SUBSÍDIOS

- Atribuir subsídios, no montante global de 91 513 euros, a várias instituições/entidades do concelho.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO TIRSO

INFORMAÇÃO SITUAÇÃO FINANCEIRA ABRIL 2009

EXECUÇÃO ORÇAMENTAL

- Reportada a 20 de Abril de 2009, a Receita cobrada apresentava uma execução de 9.430.224,36 euros.
- A Despesa paga atingiu, na mesma data, 8.690.804,20 euros.
- No período decorrido, a Despesa Corrente foi inferior à Receita Corrente em 88.940,15 euros.

DISPONIBILIDADES

- No período decorrido do exercício económico de 2009, até à data de reporte, o saldo orçamental de tesouraria foi portanto reforçado e garante um razoável nível de cobertura das responsabilidades de curto prazo.

ENDIVIDAMENTO

- No exercício económico de 2009, e até à presente data, o recurso ao crédito bancário atingiu 900.282,33 euros, tendo-se procedido às amortizações dos empréstimos de acordo com os planos financeiros contratualizados, no montante de 118.893,40€.

COMPROMISSOS ASSUMIDOS

- Os compromissos assumidos têm sido cumpridos atempadamente, salvo situações isoladas, com justificações específicas.



Assembleia Municipal de Santo Tirso

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'R. J. J.', written over a horizontal line.

2. PROPOSTA DO PRESIDENTE DA CÂMARA PARA ELEVAÇÃO DA FREGUESIA DE VILARINHO À CATEGORIA DE VILA: APROVAÇÃO.-----

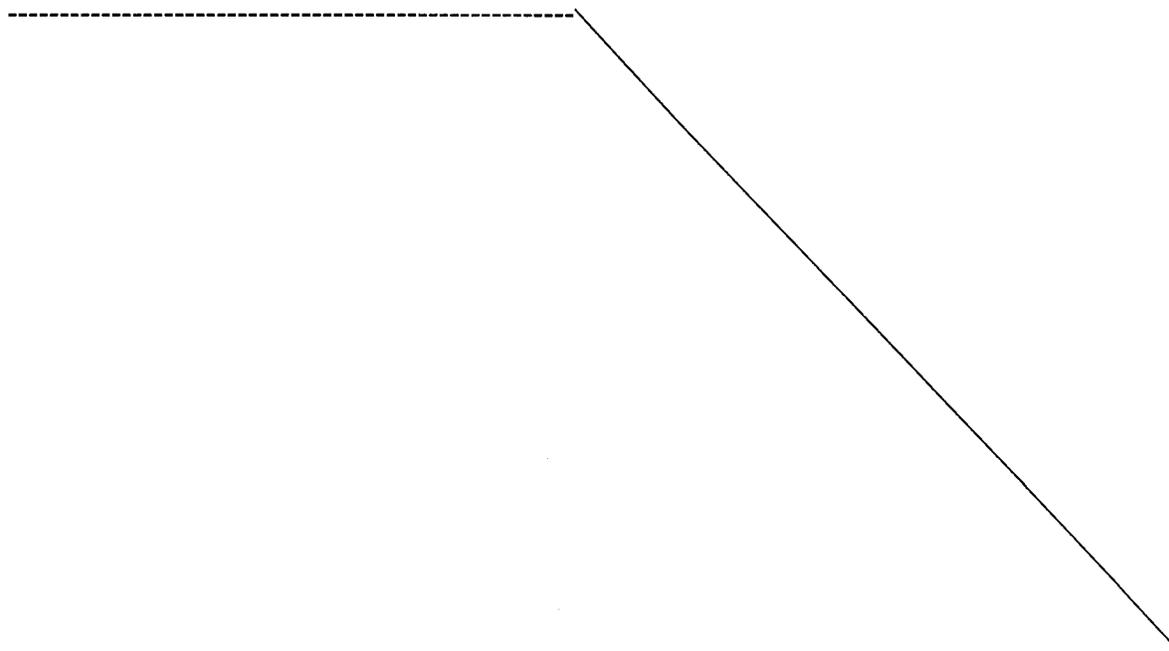
Presente para discussão e votação uma Proposta do Senhor Presidente da Câmara, datada de vinte e seis de Março findo, junta à acta da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada em oito do corrente mês de Abril (item cinco da respectiva acta), para elevação da Freguesia de Vilarinho à categoria de vila.-----

A Câmara Municipal, na referida reunião camarária, decidiu aprovar a referida proposta e remeter a mesma à Assembleia Municipal para discussão e aprovação por este órgão.-----

Anexa-se à presente minuta da acta, extracto da acta da aludida reunião de câmara, o que constitui as subsequentes dez folhas.-----

Após debate a Assembleia Municipal deliberou ao abrigo da competência prevista na alínea o) do nº 1 do artigo 53º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, aprovar a aludida proposta do Senhor Presidente da Câmara para elevação da Freguesia de Vilarinho à categoria de vila.-----

A presente deliberação foi tomada por unanimidade.-----





Reunião : ORDINÁRIA

Câmara Municipal de Santo Tirso

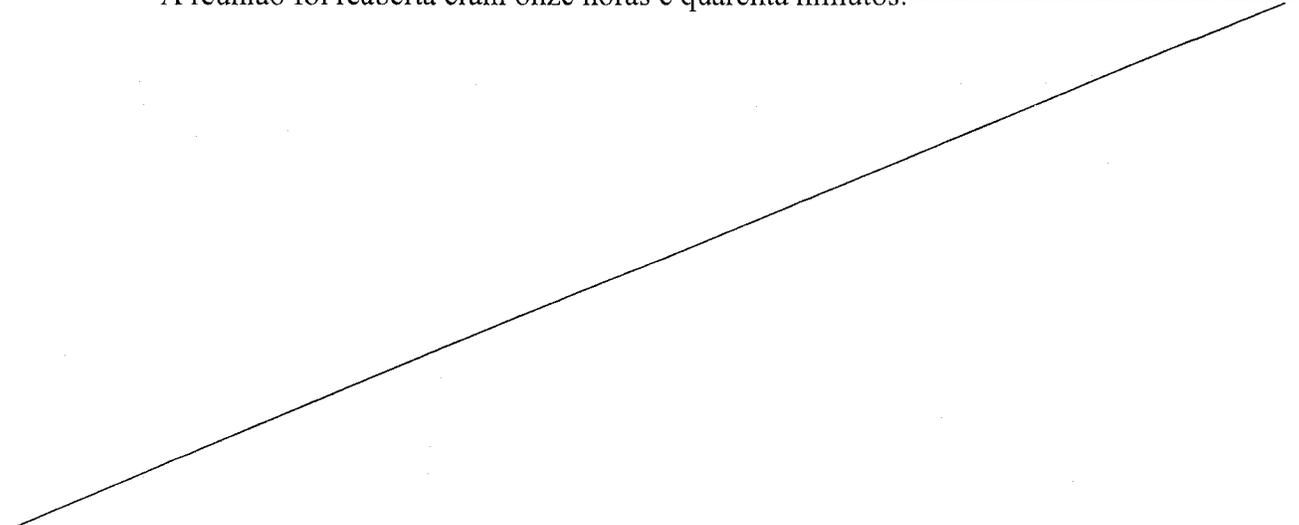
5. PROPOSTA DO PRESIDENTE DA CÂMARA PARA ELEVAÇÃO DA FREGUESIA DE VILARINHO À CATEGORIA DE VILA.-----

Presente uma Proposta do Senhor Presidente da Câmara, datada de vinte e seis de Março findo, da qual se anexa cópia à presente acta e dela fica a fazer parte integrante constituindo as subsequentes quatro folhas, a propor que a câmara municipal tome as diligências necessárias com vista à elevação da freguesia de Vilarinho à categoria de Vila.-----

O Senhor Vice – Presidente propôs que a Câmara deliberasse aprovar a referida proposta e remeter a mesma à assembleia municipal, para que, face à competência daquele órgão deliberativo para “Tomar posição perante os órgãos do poder central sobre assuntos de interesse para a autarquia” (alínea o) do n.º 1 do artigo 53º da Lei 169/99, de 18 de Setembro) a mesma seja discutida e aprovada pelo referido órgão.-----

Neste momento e antes da discussão da proposta, eram cerca de onze horas e quinze minutos, a reunião foi suspensa a pedido dos senhores edis eleitos enquanto inscritos na lista do Partido Social Democrata, o que foi aceite por quem Presidiu a presente reunião.-----

A reunião foi reaberta eram onze horas e quarenta minutos.-----





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO TIRSO

15

44

PROPOSTA DE ELEVAÇÃO DA FREGUESIA DE VILARINHO À CATEGORIA DE VILA

Enquadramento

Localizada na fronteira nascente do concelho de Santo Tirso, na encosta sobre o rio Vizela, na sua margem esquerda, a freguesia de Vilarinho faz fronteira com as freguesias de São Salvador do Campo, São Martinho do Campo e São Mamede de Negrelos, do mesmo concelho, e com as freguesias de Caldas de Vizela, Barrosas (Santa Eulália) e Lustosa, dos concelhos de Vizela e Lousada respectivamente.

Dista 11km da sede do município, 5km de Vila das Aves e 7km de Vizela.

Insere-se no contínuo urbano do Vale do Ave e o seu povoamento fez-se sobretudo ao longo da sua densa rede de caminhos e estradas.

De acordo com a tipologia de áreas urbanas, definida pelo INE, Vilarinho é uma APU, ou seja, área predominantemente urbana.

Razões históricas

Os testemunhos de ocupação humana em Vilarinho remontam ao início da nacionalidade.

Ao longo dos séculos, Vilarinho viveu em torno do seu mosteiro. Foi este, de Cônegos Regrantes de Santo Agostinho e, dizem alguns autores, terá sido uma abadia secular muito rica, fundada anteriormente a 1070, para sepultura dos fidalgos da geração dos Fafes. O seu abade, Gonçalo Anees Fafes, fundou junto a este templo um convento, no qual aplicou as rendas da sua abadia e do qual foi o seu primeiro abade vitalício. A construção do mosteiro foi iniciada em 1070, em 1074 já estava concluído e era habitado por 10 cônegos. O Mosteiro de Vilarinho vem abundantemente documentado nos séculos XIII e XIV, nomeadamente, no "Censual do Cabido da Sé do Porto" (1120).



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO TIRSO

16
45

O pároco da freguesia era cura anual e da apresentação dos Cônegos Regrantes do Mosteiro de Landim, até à sua extinção.

Em 1220, Vilarinho pertencia ao Julgado de Refojos e, em 1258, passou para Guimarães. Em 1836 passou a integrar o concelho de São Tomé de Negrelos e em 1885 passou definitivamente ao concelho de Santo Tirso.

Razões geográficas, demográficas, sociais, culturais e económicas

De acordo com os Censos 2001, Vilarinho possui 4.036 habitantes distribuídos por uma área de 5,56 Km² o que perfaz uma densidade populacional de mais de 700 hab/km², valor que lhe confere um carácter urbano.

30% da população residente não é natural da freguesia, o que espelha bem a sua atractividade relativamente a freguesias de outros concelhos (21% da população residente é natural de outras freguesias do concelho de Santo Tirso e 9% de fora do concelho de Santo Tirso). De assinalar também o seu grande dinamismo demográfico –entre os censos de 1991 e 2001 a população da freguesia cresceu 9,85%, valor acima da média do concelho e do Ave.

Este facto pode ser explicado pelo relativo dinamismo económico da freguesia, uma vez que cerca de 32% da população residente trabalha na própria freguesia, o que demonstra que existe aí uma assinalável bolsa de emprego.

Apesar de Santo Tirso ser um concelho de charneira entre a Área Metropolitana do Porto e o Vale do Ave, Vilarinho é uma típica freguesia do Vale do Ave. Da sua população residente empregada, 85% está afectada ao sector secundário, e dentro deste e quase na sua totalidade à indústria têxtil. Esta percentagem, apesar de ter vindo a sofrer um ligeiro decréscimo, espelha a dependência da população face ao têxtil.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO TIRSO

17

46

Quanto ao sector primário, a sua importância tem vindo a diminuir ao longo dos últimos anos. Nos últimos censos apenas 1% da população empregada estava afectada a este sector. No entanto, ainda subsistem alguns casos onde a agricultura continua a ser uma actividade secundária, complementar ao rendimento familiar. Certo é que os campos agrícolas, encravados no território construído, continuam a marcar a paisagem da freguesia, o que se deve sobretudo à manutenção de algumas grandes quintas, como a Quinta do Burgo ou a Quinta das Custeiras.

Em 31 de Dezembro de 2006 existiam mais de 3.000 eleitores na freguesia de Vilarinho, cumprindo o art. 12 da Lei 11/82 de 02 de Junho, que refere como condição para elevação de uma freguesia a vila a existência de mais de 3.000 eleitores.

No que se refere aos equipamentos colectivos exigidos, Vilarinho possui:

- Farmácia.
- Casa de espectáculos. Diversas colectividades da freguesia possuem salas multiusos, devidamente equipadas para receber espectáculos, como o rancho folclórico, os escuteiros, o Movimento Ecológico Baden Powell, o Futebol Clube de Vilarinho e até mesmo a sede da Junta de Freguesia.
- Transportes colectivos.
- Estabelecimentos comerciais e de hotelaria. Vilarinho possui diversos estabelecimentos comerciais (supermercados, mercearias, talhos, padarias, drogeries, ourivesaria, florista, loja de electrodomésticos). Quanto a estabelecimentos de hotelaria, além de diversos cafés e restaurantes, existe um projecto para um hotel de turismo rural.
- Estabelecimentos de ensino – Vilarinho possui uma EB1/JI, uma EB1 e um JI.

De referir ainda o elevado sentido de participação dos Vilarinhenses na vida da comunidade, retratado no elevado número de colectividades existentes, de onde se destacam:

- Agrupamento 245 de Vilarinho – CNE
- Associação dos Antigos Escuteiros de Vilarinho



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO TIRSO

18
47

- Centro Social e Paroquial de Vilarinho
- Conferência de S. Vicente de Paulo
- Fábrica da Igreja Paroquial de S. Miguel de Vilarinho
- Futebol Clube de Vilarinho
- Grupo Columbófilo de Vilarinho
- Grupo de Jovens Sem Fronteiras
- Movimento Ecológico Baden Powell

Ainda como testemunho de vida comunitária e de identificação cultural refere-se a realização de quatro festas anuais, São Brás, São Sebastião, São Miguel e N^a Sr.^a do Rosário, sendo esta última a que mais se destaca celebrando-se desde há cinquenta anos no mês de Maio

Nestes termos, considerando que é de toda a justiça que se reconheça a identidade histórica, cultural e económica desta comunidade reforçando-a através da atribuição do estatuto de vila e que se encontram reunidas as condições legais, quanto ao número de eleitores e demais exigências previstas na lei n.º 11/82 de 02 de Junho, propõe-se a elevação da freguesia de Vilarinho a vila.

Santo Tirso, 26 de Março de 2009

O Presidente

Castro Fernandes



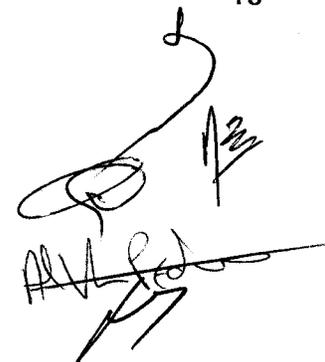
Reunião : ORDINÁRIA

Câmara Municipal de Santo Tirso

[Handwritten signatures and initials]

A proposta do Senhor Presidente que antecede foi aprovada com oito votos a favor.-----
Seguidamente, pelos Senhores edis eleitos enquanto inscritos na lista do Partido
Socialista foi apresentada a seguinte declaração de voto:-----

[Large diagonal line indicating a blank or crossed-out section]

Reunião de 08ABR09**Ponto n.º 5 da Ordem de Trabalhos**Handwritten signature and initials in the top right corner of the page. The signature appears to be 'AVL' followed by a flourish, and there are other initials 'PJ' written below it.**Declaração de Voto**

A Câmara Municipal de Santo Tirso tem apoiado a vontade das populações no sentido da elevação das freguesias à categoria de Vila, sempre que preenchidos, como é óbvio, os respectivos requisitos legais;

Neste sentido, vinham os serviços da Câmara já há algum tempo a verificar o cumprimento dos requisitos, previstos no art.º 12.º da Lei 11/82, de 02 de Junho, relativamente à Freguesia de Vilarinho o que culminou na Proposta do Senhor Presidente da Câmara datada de 26 de Março findo, que acabamos de aprovar, e que era sua intenção agendar para esta reunião, apesar da respectiva proposta, por força do disposto no artigo 11.º da Lei 8/93, de 5 de Março, na redacção introduzida pela Lei 51-A/93, de 09 de Julho, não poder ser votada pela Assembleia da República no ano em curso;

No entanto, até à sua votação, é possível ser preparado todo o processo, desde a obtenção de parecer da Assembleia Municipal e da respectiva Assembleia de Freguesia, entrada do processo na Assembleia da República e todos, os demais actos inerentes ao processo legislativo;

Por feliz coincidência foi recebido nesta Câmara Municipal em 01 de Abril de 2009 o Projecto de Lei 389/X, que consta do ponto seguinte da ordem do dia da presente reunião, e que registamos com agrado, pois vemos que outras forças políticas comungam da vontade dos edis da Câmara Municipal de Santo Tirso eleitos, enquanto inscritos na lista do Partido Socialista, de ver a freguesia de Vilarinho elevada à categoria de Vila;



Obviamente que daremos parecer favorável ao Projecto de Lei que de seguida irá ser avaliado neste executivo; bem como a outros que eventualmente possam surgir, já que nada impede que sobre o mesmo assunto existam diferentes propostas legislativas.

No entanto, o mesmo na Exposição de Motivos, padece de algumas incorrecções, nomeadamente à referência ao Castro de S. Pedro, sobre o qual existe alguma referência bibliográfica, mas que efectivamente não existe. Pelo que a votação, na mesma reunião, da proposta do Senhor Presidente da Câmara, que será presente à Assembleia Municipal e posteriormente enviada à Assembleia da República, vem dar força à nossa proposta de parecer favorável que iremos apresentar na discussão e votação do ponto seguinte desta reunião.



Reunião : ORDINÁRIA

Câmara Municipal de Santo Tirso

Handwritten signatures and initials, including a large signature that appears to be 'ALV. P.' and other initials.

Seguidamente, pelos Senhores edis eleitos enquanto inscritos na lista do Partido Social Democrata foi feita a seguinte declaração de voto:-----

“Perante a proposta que nos é apresentada, para elevação da freguesia de Vilarinho à categoria de Vila, temos a manifestar o seguinte:-----

1 – quanto à proposta de fundo – elevação de Vilarinho a Vila, manifestamos a nossa total concordância, pelas razões invocadas e outras que, estranhamente, são omitidas na proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santo Tirso, datada de vinte e seis de Março de dois mil e nove;-----

2 – estranha-se ainda que tendo havido uma iniciativa parlamentar do Partido Comunista Português, com os mesmos fundamentos, recebida na Câmara Municipal a 3 de Abril de 2009, mas que deu entrada na Assembleia da República a 26 de Junho de 2007, e publicada posteriormente, surja esta proposta com data de 26 de Março de 2009. O próprio JN deu notícia pública a 30 de Junho de 2007.-----

3 – mais referimos que havendo conhecimento e até comentários acerca do eleitoralismo da proposta comunista, mais se estranha esta proposta do Senhor Presidente da Câmara, apenas por ele subscrita, completamente descontextualizada e fora de tempo, desrespeitando a iniciativa parlamentar do PCP.-----

4 – É, no mínimo curioso que esta proposta do Senhor Presidente da Câmara se limite a transcrever o teor da proposta comunista, tendo dela conhecimento há cerca de 2 anos, e revelando enorme descuido e desconhecimento da realidade sócio-económico, associativa, cultural e desportiva da freguesia.-----

5 – como é possível que a proposta subscrita por um qualquer Presidente de Câmara se esqueça de referir, pasme-se, equipamentos desportivos por ele próprio inaugurados, como o polidesportivo de Vilarinho, junto ao campo de futebol (que em 2007 não estava em funcionamento). E se esqueça de incluir no rol associativo uma das mais emblemática e antigas instituição de Vilarinho - a sua cooperativa Eléctrica! E refira falhas no projecto do PCP?-----



Reunião : ORDINÁRIA

Câmara Municipal de Santo Tirso

6 – Terá sido a manifesta falta de tempo para efectuar correcções à proposta do PCP?----

7 – Alertamos para estes factos no início da discussão deste ponto, e mesmo conhecedores das razões invocadas para o tempo de apresentação da proposta pelo Senhor Presidente da Câmara, entendemos que a mesma se nos afigura absolutamente desnecessária face ao que no ponto 6 da ordem de trabalhos seremos chamados a dar parecer.-----

Votamos favoravelmente esta questão de fundo, mas repudiamos a forma como ela foi concebida e proposta a esta Câmara e achamos que qualquer alteração de última hora apenas viria a confirmar aquilo que atrás dissemos”.-----



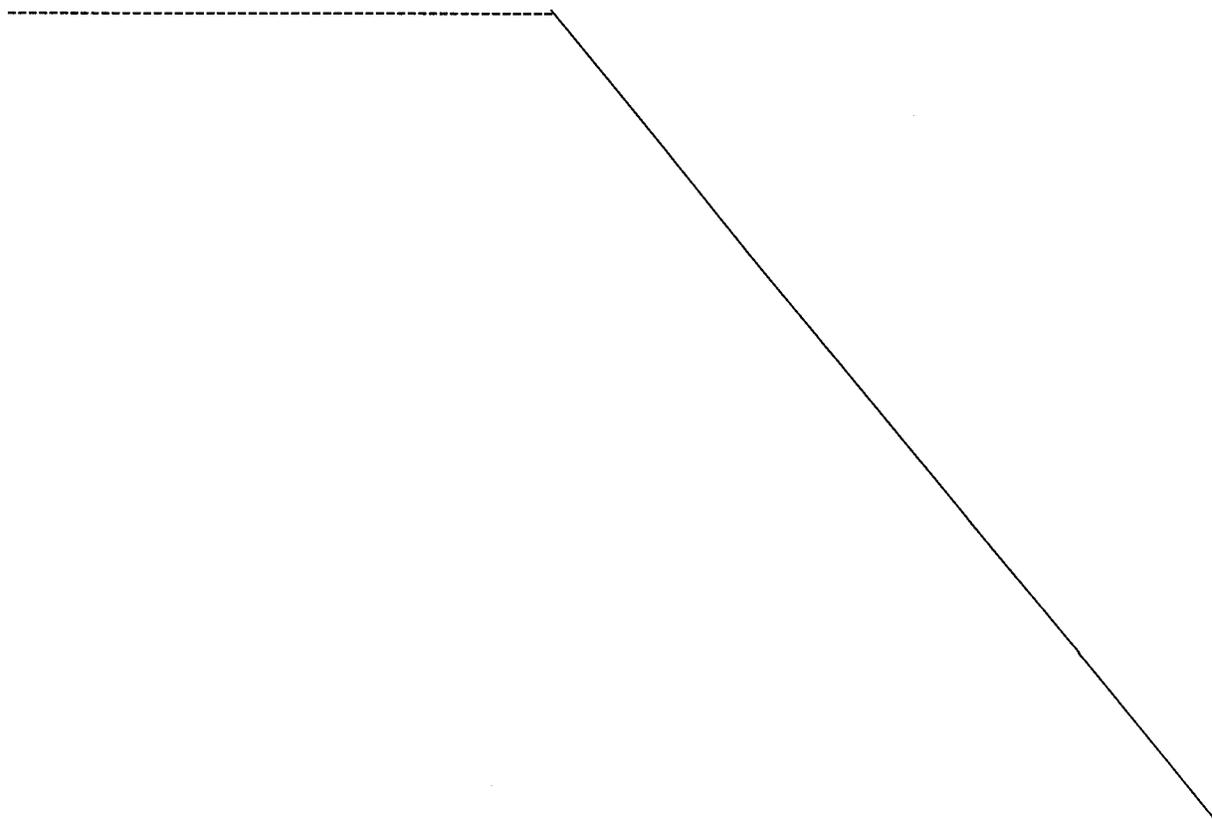
Assembleia Municipal de Santo Tirso

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Alia', written over a horizontal line.

3. PROJECTO DE LEI N.º 389/X – “ELEVAÇÃO DE VILARINHO À CATEGORIA DE VILA” DA INICIATIVA DO PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS – PARECER DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL.-----

Presente ofício da Assembleia da República - Subcomissão para a Criação de Novos Municípios, Freguesias, Vilas e Cidades, de trinta e um de Março findo, registado com o número vinte e cinco do corrente mês de Abril, a remeter fotocópia do Projecto de Lei nº 389/X – “Elevação de Vilarinho à Categoria de Vila”, da iniciativa do Partido Comunista Português (PCP), e a solicitar cópia autenticada da acta da Assembleia Municipal, da qual conste o parecer emitido por este órgão sobre o projecto de lei em apreço.-----

A Assembleia Municipal deliberou por unanimidade dar parecer favorável ao referido projecto de lei.-----





Assembleia Municipal de Santo Tirso

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Alvaro', with a large flourish underneath.

4. GRANDES OPÇÕES DO PLANO E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO TIRSO PARA 2009: 1ª REVISÃO AO PPI E AOS ORÇAMENTO DA RECEITA E DA DESPESA: INCLUSÃO DE PROJECTOS NÃO PREVISTOS NA PROPOSTA QUE FOI APROVADA EM REUNIÃO CAMARÁRIA DE 11/03/2009 (ITEM 4 DA RESPECTIVA ACTA): RATIFICAÇÃO.-----

Presente para discussão e votação a 1ª Revisão ao Plano Plurianual de Investimentos e aos Orçamentos da Receita e da Despesa da Câmara Municipal de Santo Tirso para o ano de dois mil e nove, cuja proposta foi aprovada por deliberação camarária de onze de Março findo, (item 4 da respectiva acta), tendo sido substituída pela que foi aprovada por deliberação da Câmara Municipal de oito do corrente mês de Abril (item três da respectiva acta), que incluiu na revisão em causa os projectos relativos à Ampliação do Edifício Escolar de Arcozelo - Água-Longa e Ampliação da EB1/JI de S. Bento da Batalha – Santo Tirso, face à necessidade de dividir as respectivas despesas pelos anos económicos de 2009 e 2010.-----

Anexam-se à presente minuta da acta as aludidas deliberações camarárias de onze de Março findo e oito do corrente mês de Abril, e documentos integrantes das mesmas, o que constitui as subsequentes treze folhas da presente minuta da acta.-----

Após debate, a Assembleia Municipal deliberou, ao abrigo da competência prevista na alínea b) do nº 2 do artigo 53º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, ratificar a 1ª Revisão ao Plano Plurianual de Investimentos e aos Orçamentos da Receita e da Despesa da Câmara Municipal de Santo Tirso do ano de dois mil e nove, na redacção que consta da aludida deliberação camarária de oito do corrente mês de Abril.-----

A presente deliberação foi tomada com quarenta e sete votos a favor e uma abstenção do membro eleito enquanto inscrito na lista da CDU.-----



4. GRANDES OPÇÕES DO PLANO E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO TIRSO PARA 2009: 1ª REVISÃO AO PPI E AOS ORÇAMENTOS DA RECEITA E DA DESPESA-----

Presente a 3ª modificação às Grande Opções do Plano e Orçamento da Câmara Municipal para dois mil e nove que consiste na 1ª Revisão ao Plano Plurianual de Investimentos e aos Orçamentos da Receita e da Despesa, que tem lugar pelas razões referidas na informação da Divisão de Gestão Financeira de Março/2009, registada com o número três mil duzentos e trinta e oito, que aqui se dá por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais.-----

O valor da revisão orçamental é de 407.882,10 € (quatrocentos e sete mil oitocentos e oitenta e dois euros e dez cêntimos) em contrapartida do uso de parte do saldo apurado na Prestação de Contas de dois mil e oito, conforme o previsto no n.º 8.3.1.4. das considerações técnicas do POCAL.-----

Anexa-se à presente acta e dela fica a fazer parte integrante, constituindo as subsequentes cinco folhas, a referida revisão ao PPI e aos Orçamentos da Receita e da Despesa.-----

A Câmara deliberou, com oito votos a favor, aprovar a referida Revisão para produzir efeitos a partir desta data e remeter a mesma à assembleia municipal para ratificação.-----



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO TIRSO

27

GRANDES OPÇÕES DO PLANO E ORÇAMENTO 2009

MODIFICAÇÃO N.º 3

REVISÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA
N.º 1

REVISÃO PLANO PLURIANUAL DE
INVESTIMENTOS N.º 1

REVISÃO AO ORÇAMENTO DA RECEITA
N.º 1

MARÇO 2009

LISTAGEM DE MODIFICAÇÕES
Ano Contabilístico: 2009 Data Aprovação :

Pagina: 1

Tipo de Modificação : ROR - REVISÃO AO ORCAMENTO DA DESPESA							Número : 1	
Orgânica	Economica	Plano	Designação (Economica ou Plano)	Dotação Actual	Aumentos	Diminuições		
02	070101		Terrenos	839.226,64	116.725,50			
02	07010305		Escolas	7.866.716,96		58.843,40		
02	07010307		Outros	237.982,20	350.000,00			
Total de Aumentos/Diminuições:					466.725,50	58.843,40		
Tipo de Modificação : ROR - REVISÃO AO ORCAMENTO DA RECEITA							Número : 1	
Orgânica	Economica	Plano	Designação (Economica ou Plano)	Dotação Actual	Aumentos	Diminuições		
	160101		Na posse do serviço		407.882,10			
Total de Aumentos/Diminuições:					407.882,10			
Tipo de Modificação : RPI - REVISÃO AO PLANO DE INVESTIMENTOS							Número : 1	
Orgânica	Economica	Plano	Designação (Economica ou Plano)	Dotação Actual	Aumentos	Diminuições		
02	07010305	2006 I 62	CONSTRUÇÃO NOVO EDIFÍCIO ESCOLAR LUGAR MACABIO-ROR	1.037.457,16		58.843,40		
02	07010307	2008 I 56	EXTENSÃO SAÚDE CALDAS DA SAÚDE		350.000,00			
02	070101	2009 I 92	ARRUAMENTO LIGAÇÃO CEMITÉRIO A PARADELA - VILARINH		116.725,50			
Total de Aumentos/Diminuições:					466.725,50	58.843,40		
Total Geral :					1.341.333,10	117.686,80		

ORGÃO EXECUTIVO

Em ___ de ___ de ___

ORGÃO DELIBERATIVO

Em ___ de ___ de ___

ENTIDADE MUNICIPIO DE SANTO TIRSO	MODIFICAÇÕES AO ORÇAMENTO DA DESPESA MODIFICAÇÃO NUMERO: 3 REVISÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA NUMERO 1 DO ANO CONTABILISTICO DE 2009 DATA DE APROVAÇÃO
--------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

IDENTIFICAÇÃO DAS RUBRICAS		DESPESA					
		DOTAÇÃO ANTERIOR	MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS		DOTAÇÃO SEGUNDA	OBS	
			INSCRIÇÕES / REFORÇOS	DIMINUIÇÕES / ANULAÇÕES			
CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA	ECONÔMICA	DESCRIÇÃO					
02	07	CÂMARA MUNICIPAL	8.943.925,80	466.725,50	58.843,40	9.351.807,90	
	0701	Aquisição bens capital	8.943.925,80	466.725,50	58.843,40	9.351.807,90	
	070101	Investimentos	8.943.925,80	466.725,50	58.843,40	9.351.807,90	
	070101	Terrenos	839.226,64	116.725,50		955.952,14	
	070103	Edifícios	8.104.699,16	350.000,00	58.843,40	8.395.855,76	
	07010305	Escolas	7.866.716,96		58.843,40	7.807.873,56	
	07010307	Outros	237.982,20	350.000,00		587.982,20	
TOTAL ...			8.943.925,80	466.725,50	58.843,40	9.351.807,90	
TOTAL DE DESPESAS CORRENTES ...							
TOTAL DE DESPESAS DE CAPITAL ...				466.725,50	58.843,40		

Em _____ de _____ de _____

O Presidente da Câmara, _____

Aprovada em reunião de _____

Os Vereadores:

ENTIDADE

MUNICIPIO DE SANTO TIRSO

MODIFICAÇÕES AO ORÇAMENTO DA RECEITA

MODIFICAÇÃO NUMERO : 3

REVISÃO AO ORÇAMENTO DA RECEITA NUMERO 1 DO ANO CONTABILISTICO DE 2009

DATA DE APROVAÇÃO

pagina: 1

30

IDENTIFICAÇÃO DAS RUBRICAS		DOTAÇÕES DA RECEITA			OBSERVAÇÕES	
		DOTAÇÃO ANTERIOR	MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS			DOTAÇÃO SEGUINTE
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA	DESCRIÇÃO		INSCRIÇÕES / REFORÇOS	DIMINUIÇÕES / ANULAÇÕES		
16	Saldo da gerencia anterior		407.882,10		407.882,10	
1601	Saldo orçamental		407.882,10		407.882,10	
160101	Na posse do serviço		407.882,10		407.882,10	
TOTAL ...			407.882,10		407.882,10	
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES						
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL ...						
TOTAL DE OUTRAS RECEITAS			407.882,10			

ORGÃO EXECUTIVO

Em ___ de ___ de ___

ORGÃO DELIBERATIVO

Em ___ de ___ de ___

ENTIDADE
MUNICÍPIO DE SANTO TIRESO

MODIFICAÇÕES DAS GRANDES OPÇÕES DO PLANO

PÁGINA : 1

MODIFICAÇÃO NÚMERO : 3 DO ANO CONTABILÍSTICO: 2009
REVISÃO AO PLANO DE INVESTIMENTOS NÚMERO: 1

DATA DE APROVAÇÃO

[Handwritten signature]
31

OBJECTIVO / PROGRAMA / PROJECTO / ACÇÃO	IDENTIFIC. DO PROJ. ACÇÃO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL	VALOR REALIZADO EM ANOS ANTERIORES	DOTAÇÃO ANTERIOR			MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS (VARIAÇÃO +/-)				OPÇÃO SEQUENTE				
						ANO EM CURSO		ANOS SEQUENTES	ANO EM CURSO		ANOS SEQUENTES		ANO EM CURSO			ANOS SEQUENTES	
						TOTAL	DEFINIDA		NÃO DEFINIDA	DEFINIDA	NÃO DEFINIDA	2010	SEQUENTES	TOTAL	DEFINIDA	NÃO DEFINIDA	2010
09	2006 I 62	Funções sociais	DOM	02 07010905	1.127.457,16	1.127.457,16		291.156,60		1.008.843,40		1.418.613,76	1.418.613,76	1.008.843,40			
		Educação			1.037.457,16	1.037.457,16		-58.843,40		58.843,40	978.613,76	978.613,76	58.843,40				
		Ensino não superior			1.037.457,16	1.037.457,16		-58.843,40		58.843,40	978.613,76	978.613,76	58.843,40				
		CONSTRUÇÃO NOVO EDEFCÍCIO ESCOLAR LUGAR MACABO-RORIZ			1.037.457,16	1.037.457,16		-58.843,40		58.843,40	978.613,76	978.613,76	58.843,40				
05	2008 I 56	Saúde	OPM/DOM	02 07010307	90.000,00	90.000,00		350.000,00		950.000,00		440.000,00	440.000,00	990.000,00			
		Serviços individuais de saúde			90.000,00	90.000,00		350.000,00		950.000,00		440.000,00	440.000,00	990.000,00			
		EXTENSÃO SAÚDE CALDAS DA SAÚDE			90.000,00					990.000,00		440.000,00		990.000,00			
05	2008 I 56			02 070115		90.000,00						350.000,00	90.000,00				
		Funções económicas									116.725,50	116.725,50					
		Transportes e comunicações									116.725,50	116.725,50					
028	2009 I 92	Rede viária urbana e rural		02 070101				116.725,50				116.725,50	116.725,50				
		ARRUAMENTO LIGAÇÃO CEMITÉRIO A PARADELA - VILARZINHO									116.725,50	116.725,50					
TOTAL ...					1.127.457,16	1.127.457,16		407.882,10		1.008.843,40		1.535.339,26	1.535.339,26	1.008.843,40			

O PRESIDENTE DO ÓRGÃO EXECUTIVO
Em ___ de ___ de ___

[Handwritten signature]

ÓRGÃO EXECUTIVO
Em ___ de ___ de ___



3. GRANDES OPÇÕES DO PLANO E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO TIRSO PARA 2009: 1ª REVISÃO AO PPI E AOS ORÇAMENTO DA RECEITA E DA DESPESA: INCLUSÃO DE PROJECTOS NÃO PREVISTOS NA PROPOSTA QUE FOI APROVADA EM REUNIÃO CAMARÁRIA DE 11/03/2009 (ITEM 4 DA RESPECTIVA ACTA).-----

Presente informação da Divisão de Gestão Financeira de seis do corrente mês de Abril, registada com o número quatro mil setecentos e cinquenta e quatro, a remeter a 3ª modificação às Grande Opções do Plano e Orçamento da Câmara Municipal para dois mil e nove, que consiste na 1ª Revisão ao Plano Plurianual de Investimentos e aos Orçamentos da Receita e da Despesa, que tem lugar pelas razões referidas na informação da mesma Divisão datada de Março/2009, registada com o número três mil duzentos e trinta e oito, e que esteve presente na reunião de Câmara de onze de Março findo, e ainda pela necessidade de dividir pelos anos económicos de 2009 e 2010 as despesas com os seguintes projectos:-----

- Ampliação do Edifício Escolar de Arcozelo – Água Longa;-----
- Ampliação da EB1/JI de S. Bento da Batalha – Santo Tirso.-----

O valor da revisão orçamental, com a inclusão dos novos projectos, é de 475.840,02 € (quatrocentos e setenta e cinco mil oitocentos e quarenta euros e dois cêntimos) em contrapartida do uso de parte do saldo apurado na Prestação de Contas de dois mil e oito, conforme o previsto no n.º 8.3.1.4. das considerações técnicas do POCAL.-----

Anexa-se à presente acta e dela fica a fazer parte integrante, constituindo as subsequentes cinco folhas, a referida revisão ao PPI e aos Orçamentos da Receita e da Despesa, que substitui a que está anexa à referida acta n.º 5 da reunião de câmara realizada em onze de Março findo.-----

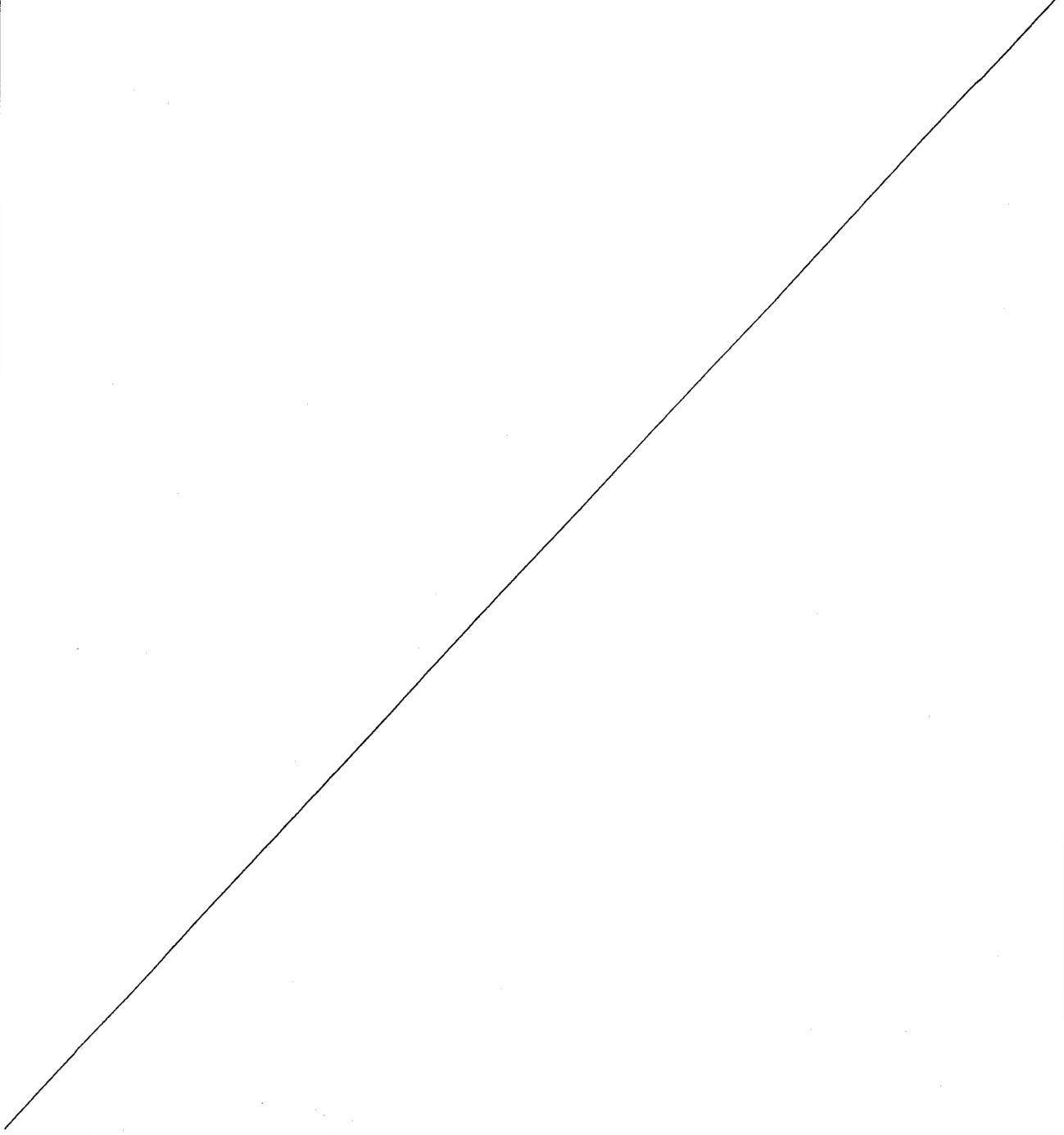
A Câmara deliberou, com oito votos a favor, aprovar a inclusão dos referidos novos projectos na 1ª Revisão ao PPI e aos Orçamentos da Receita e da Despesa, para produzir efeitos a



Reunião : ORDINÁRIA

Câmara Municipal de Santo Tirso

partir desta data e remeter a mesma à assembleia municipal para ratificação.-----





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO TIRSO

34

37

GRANDES OPÇÕES DO PLANO E ORÇAMENTO 2009

MODIFICAÇÃO N.º 3

REVISÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA
N.º 1

REVISÃO PLANO PLURIANUAL DE
INVESTIMENTOS N.º 1

REVISÃO AO ORÇAMENTO DA RECEITA
N.º 1

Abril 2009

LISTAGEM DE MODIFICAÇÕES
Ano Contabilístico: 2009 Data Aprovação :

Página 1

Tipo de Modificação : ROD - REVISÃO AO ORCAMENTO DA DESPESA				Número : 1		
Orgânica	Economica	Plano	Designação (Economica ou Plano)	Dotação Actual	Aumentos	Diminuições
02	070101		Terrenos	1.027.416,64	116.725,50	
02	07010305		Escolas	7.791.716,96	9.114,52	
02	07010307		Outros	237.982,20	350.000,00	
Total de Aumentos/Diminuições:					475.840,02	
Tipo de Modificação : ROR - REVISÃO AO ORCAMENTO DA RECEITA				Número : 1		
Orgânica	Economica	Plano	Designação (Economica ou Plano)	Dotação Actual	Aumentos	Diminuições
	160101		Na posse do serviço		475.840,02	
Total de Aumentos/Diminuições:					475.840,02	
Tipo de Modificação : RPI - REVISÃO AO PLANO DE INVESTIMENTOS				Número : 1		
Orgânica	Economica	Plano	Designação (Economica ou Plano)	Dotação Actual	Aumentos	Diminuições
02	07010305	2006 I 62	CONSTRUÇÃO NOVO EDIFÍCIO ESCOLAR LUGAR MACABIO-ROR	1.037.457,16		58.843,40
02	07010305	2008 I 3	AMPLIAÇÃO EDIFÍCIO ESCOLAR-ARCOZELO - ÁGUA LONGA	745.430,00		88.739,95
02	07010305	2008 I 53	AMPLIAÇÃO EBI/JI S. BENTO BATALHA - SANTO TIRSO	688.232,52	156.697,87	
02	07010307	2008 I 56	EXTENSÃO SAÚDE CALDAS DA SAÚDE		350.000,00	
02	070101	2009 I 92	ARRUAMENTO LIGAÇÃO CEMITÉRIO A PARADELA - VILARINH		116.725,50	
Total de Aumentos/Diminuições:					623.423,37	147.583,35
Total Geral :					1.575.103,41	147.583,35

ORGÃO EXECUTIVO

Em ___ de _____ de ____

ORGÃO DELIBERATIVO

Em ___ de _____ de ____

AW
19
 Página: 1
VE

ENTIDADE		MODIFICAÇÕES AO ORÇAMENTO DA DESPESA				O B S	
MUNICIPIO DE SANTO TIRSO		MODIFICAÇÃO NUMERO: 3	REVISÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA	NUMERO 1	DO ANO CONTABILISTICO DE 2009		DATA DE APROVAÇÃO
IDENTIFICAÇÃO DAS RUBRICAS		DESPESA					
CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA	ECONÔMICA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO ANTERIOR	MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS		DOTAÇÃO SEGUINTE	
				INSCRIÇÕES / REFORÇOS	DIMINUIÇÕES / ANULAÇÕES		
02		CÂMARA MUNICIPAL					
	07	Aquisição bens capital					
	0701	Investimentos					
	070101	Terrenos	1.027.416,64	116.725,50		1.144.142,14	
	070103	Edifícios					
	07010305	Escolas	7.791.716,96	9.114,52		7.800.831,48	
	07010307	Outros	237.982,20	350.000,00		587.982,20	
TOTAL ...			9.057.115,80	475.840,02		9.532.955,82	
TOTAL DE DESPESAS CORRENTES							
TOTAL DE DESPESAS DE CAPITAL ...				475.840,02			

Em ____ de _____ de ____

Aprovada em reunião de _____

O Presidente da Camara, _____

Os Vereadores:

IDENTIFICAÇÃO DAS RUBRICAS		DOTAÇÕES DA RECEITA			OBSERVAÇÕES
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO ANTERIOR	MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS		
			INSCRIÇÕES / REFORÇOS	DIMINUIÇÕES / ANULAÇÕES	
16	Saldo da gerencia anterior		475.840,02		475.840,02
1601	Saldo orçamental		475.840,02		475.840,02
160101	Na posse do serviço		475.840,02		475.840,02
TOTAL ...			475.840,02		475.840,02
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES					
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL ...					
TOTAL DE OUTRAS RECEITAS			475.840,02		

ORGÃO EXECUTIVO
 Em ___ de _____ de ____

ORGÃO DELIBERATIVO
 Em ___ de _____ de ____

[Handwritten signature]
 Pág. nº : 1

ENTIDADE		MODIFICAÇÕES AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS													
MUNICÍPIO DE SANTO TIERSO		MODIFICAÇÃO NÚMERO : 3		REVISÃO AO PLANO DE INVESTIMENTOS		NÚMERO 1		DO ANO CONTABILÍSTICO 2009		DATA DE APROVAÇÃO					
OBJECTIVO / PROGRAMA / PROJECTO / ACÇÃO	NÚMERO DO PROJ. ACÇÃO	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA CLASSIFIC. ORGANICA	CÓDIGO DA CLASSIFIC. ECONOMICA	DATAS		EX	VALOR REALIZADO	DOTAÇÃO ANTERIOR			MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS		DOTAÇÃO SEGUINTE	
					INICIO	FIM			ANO EM CURSO (FINANCIAMENTO)		ANOS SEGUINTE	INSCRIÇÕES / REFORÇOS	DIMINUIÇÕES / ANULAÇÕES		
									TOTAL	DEFINIDO					NÃO DEFINIDO
2.		Funções sociais													
2.1.		Educação													
2.1.1.		Ensino não superior													
2.1.1.	09	2006 62	02	07010305	2005/11/29	2010/01/31	2								
		CONSTRUÇÃO NOVO EDIFÍCIO ESCOLAR LUGAR MACABITO-RORTIZ						1.037.457,16	1.037.457,16				58.843,40		978.613,76
2.1.1.	03	2008 3	02	07010305	2008/01/01	2010/06/30	0						88.739,95		636.690,05
		AMPLIAÇÃO EDIFÍCIO ESCOLAR ARCOZELO - ÁGUA LONGA						745.430,00	745.430,00						
2.1.1.	22	2008 53	02	07010305	2008/10/12	2010/03/31	1				110.000,00		156.697,87		844.930,39
		AMPLIAÇÃO EB1/II S. BENTO BATALHA - SANTO TIERSO						688.232,52	688.232,52						
2.2.		Saúde													
2.2.1.		Serviços individuais de saúde													
2.2.1.	05	2008 56	02	07010307	2008/10/01	2010/12/31	0						350.000,00		350.000,00
		EXTENSÃO SAÚDE CALDAS DA SAÚDE													
3.		Funções económicas													
3.3.		Transportes e comunicações													
3.3.1.		Rede viária urbana e rural													
3.3.1.	028	2009 92	02	070101	2009/02/01	2010/12/31	1						116.725,50		116.725,50
		ARRUAMENTO LIGAÇÃO CEMITÉRIO A PARADELA - VELARTIMO													
TOTAL ...															
								2.471.119,68	2.471.119,68		110.000,00	622.423,37	147.583,35	2.946.939,70	

O PRESIDENTE DO ÓRGÃO EXECUTIVO

Em ___ de _____ de _____

ÓRGÃO EXECUTIVO

Em ___ de _____ de _____



Assembleia Municipal de Santo Tirso

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'A. V. V.', located in the upper right quadrant of the page.

5. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TENDO POR OBJECTO O “FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES EM REFEITÓRIOS ESCOLARES” – AUTORIZAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA A ASSUNÇÃO DE ENCARGOS EM MAIS DO QUE UM ANO ECONÓMICO.-----

Presente o despacho do Senhor Presidente da Câmara de vinte e três do corrente mês de Abril, proferido ao abrigo da competência excepcional prevista no nº 3 do artigo 68º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, do qual se anexa cópia à presente minuta da acta e dela fica a fazer parte integrante, constituindo as subsequentes três folhas da presente minuta da acta.-----

Após debate, a Assembleia Municipal deliberou, no seguimento da sua deliberação de dezassete de Dezembro de dois mil e sete que autorizou a realização de despesas em mais de um ano económico com o referido Contrato de Prestação de Serviços, autorizar as despesas emergentes do contrato já celebrado em cinco de Janeiro último (contrato registado na Secção de Contratos da Câmara Municipal com o número 1/2009), que se repartem pelos anos económicos de 2009, 2010, 2011, 2012 e 2013, até ao montante de 2.784.430,00 € (dois milhões setecentos e oitenta e quatro mil quatrocentos e trinta euros), com exclusão do IVA, conforme consta do nº 7 da cláusula décima oitava do referido contrato.-----

A presente deliberação foi tomada por unanimidade.-----

A large, solid black diagonal line extending from the left side of the page towards the bottom right corner, crossing the horizontal line above it.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO TIRSO

DESPACHO

No âmbito do Concurso Público Internacional para celebração de um contrato de prestação de serviços tendo por objecto o fornecimento de refeições em refeitórios escolares, veio a Assembleia Municipal, de harmonia com o disposto no nº6 do art.22º do Decreto-Lei nº197/99, de 8 de Junho, em sessão de 17 de Dezembro de 2007, sob proposta do executivo camarário de 12 de Dezembro de 2007, a autorizar a abertura do referido procedimento que gera despesas com encargos orçamentais em mais de um ano económico, designadamente em 2008, 2009, 2010, 2011, 2012 e 2013, dado o período de vigência do contrato, ou seja, 1 (um) ano sendo susceptível de ser renovado por iguais e sucessivos períodos até ao limite de 5 (cinco) anos.

Autorização essa que se baseou na estimativa do valor global do contrato, no montante total, sem IVA, de 2.617.855,15€ (dois milhões seiscentos e dezassete mil oitocentos e cinquenta e cinco euros e quinze cêntimos), tendo em conta o período máximo de vigência do contrato.

Sucede que o contrato de prestação de serviços em causa, foi celebrado pelo montante total, também ele estimado, de 3.118.550,40€ (três milhões cento e dezoito mil quinhentos e cinquenta euros e quarenta cêntimos), sendo 2.784.430,00€ (dois milhões setecentos e oitenta e quatro mil quatrocentos e trinta euros) referente ao valor do fornecimento e 334.120,40€ (trezentos e trinta e quatro mil cento e vinte euros e quarenta cêntimos) relativo ao valor do IVA à taxa de 12%.

O valor efectivo do contrato será o que resultar do produto do preço unitário por refeição proposto pela adjudicatária, de 1,89€ (um euro e oitenta e nove cêntimos) multiplicado pela quantidade de



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO TIRSO

refeições fornecidas relativamente a cada uma das escolas e jardins de infância.

Não obstante se entender que não carece a Assembleia Municipal de ratificar o valor do contrato, dado constituir este um valor estimado, podendo suceder que o valor do mesmo venha a corresponder ao valor estimado para efeitos da abertura do procedimento e sobre o qual a mesma já se pronunciou em sessão de 17 de Dezembro de 2007, não é esse o entendimento preconizado pelo Tribunal de Contas, o qual devolveu o referido contrato de prestação de serviços, a ele submetido para efeitos de fiscalização prévia, condicionando o visto à referida ratificação por parte da Assembleia Municipal.

Tendo em conta os seguintes considerandos:

Considerando que o Tribunal de Contas, pelo ofício recebido nesta data e registado sob o nº 5650 exige, para efeitos de emissão de visto, que a Assembleia Municipal ratifique o valor do contrato, autorizando a realização das respectivas despesas no montante total de 2.784.430,00€ (dois milhões setecentos e oitenta e quatro mil quatrocentos e trinta euros), sem IVA;

Considerando que o contrato teve o seu início no dia 5 de Janeiro de 2009 e que desde essa data até ao momento a adjudicatária encontra-se sem receber pelos serviços prestados, tendo já comunicado as suas dificuldades económicas para fazer face às despesas do fornecimento;

Considerando que a próxima reunião da Assembleia encontra-se agendada para o dia 27 de Abril de 2009;

Considerando, os prejuízos, quer para o interesse público quer para a adjudicatária, do assunto não ser presente à próxima reunião da Assembleia;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO TIRSO

Considerando que não é possível reunir o executivo camarário em tempo útil do assunto ser presente à próxima reunião da Assembleia,

Determino, ao abrigo do disposto no nº3 do art.68º da Lei nº169/99, de 18 de Setembro, solicitar que a Assembleia Municipal delibere ratificar o valor do contrato de prestação de serviços celebrado no dia 5 de Janeiro do corrente ano com a sociedade "Lourenço & Nóbrega – Restauração e Catering, Lda.", autorizando a realização de despesas para fazer face aos encargos dele resultantes no montante total de 2.784.430,00€ (dois milhões setecentos e oitenta e quatro mil quatrocentos e trinta euros), sem IVA.

Remeta-se o presente Despacho ao Sr. Presidente da Assembleia Municipal, solicitando, ao abrigo do disposto no art.83º da referida Lei nº169/99, o agendamento do assunto para a próxima reunião da Assembleia Municipal que decorrerá no dia 27 de Abril corrente e à próxima reunião de Câmara para ratificação

Santo Tirso, e Paços do Concelho, 23 de Abril de 2009

O Presidente,

Castro Fernandes



Assembleia Municipal de Santo Tirso

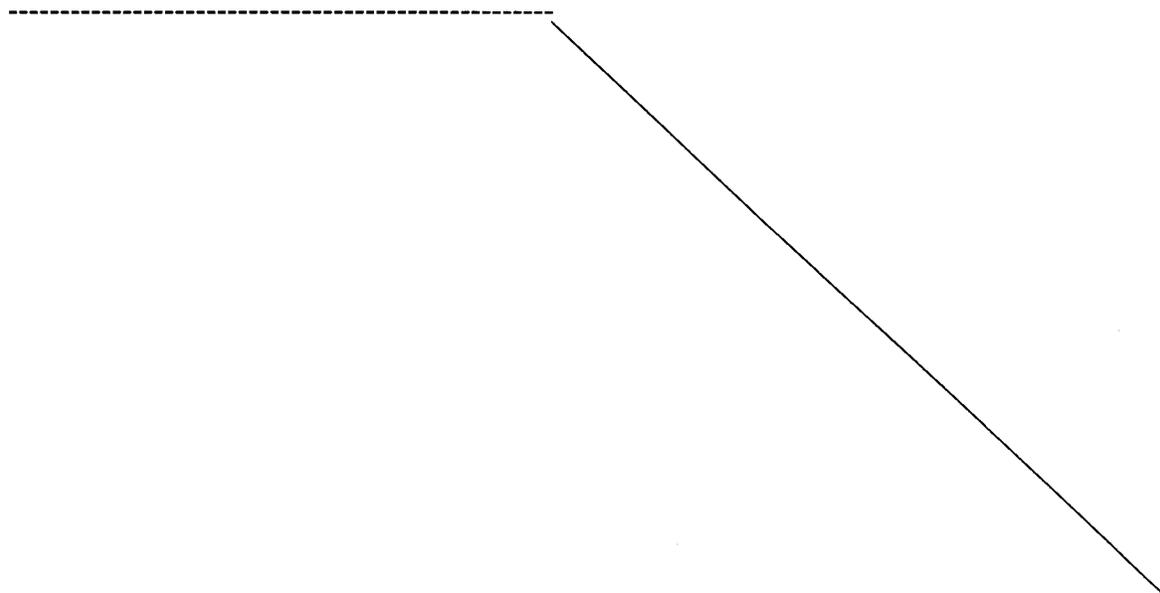
A handwritten signature in black ink, consisting of several stylized, overlapping strokes.

6. PROPOSTA DE PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL E DIVERSAS JUNTAS DE FREGUESIA DO CONCELHO DE SANTO TIRSO, TENDO POR OBJECTO A MANUTENÇÃO DE PERCURSOS PEDESTRES: PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA DELEGAÇÃO DAS RESPECTIVAS COMPETÊNCIAS NAS JUNTAS DE FREGUESIA.-----

Presente para discussão e votação a deliberação camarária de oito do corrente mês de Abril, constante da subsequente folha da presente minuta da acta.-----

Após debate a assembleia municipal deliberou autorizar a câmara municipal a delegar as suas competências de gestão e realização de investimentos nas áreas do equipamento rural e urbano, mais concretamente no que se refere à competência para conservação e manutenção dos percursos pedestres existentes no concelho, nas Juntas de Freguesia com percursos pedestres implantados na sua área territorial, mediante a celebração de Protocolo com as respectivas Juntas de Freguesia, nos termos previstos no nº 1 do artigo 66º da Lei 169/99 de 18 de Setembro.-----

A presente deliberação foi tomada com quarenta e sete votos a favor e uma abstenção do Presidente da Junta de Freguesia de Monte Córdova.-----



Reunião : ORDINÁRIA



Câmara Municipal de Santo Tirso

4. PROPOSTA DE PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL E DIVERSAS JUNTAS DE FREGUESIA DO CONCELHO DE SANTO TIRSO, TENDO POR OBJECTO A MANUTENÇÃO DE PERCURSOS PEDESTRES: APROVAÇÃO DA MINUTA DO PROTOCOLO E PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA DELEGAÇÃO DAS RESPECTIVAS COMPETÊNCIAS NAS JUNTAS DE FREGUESIA.-----

Presente uma minuta de Protocolo a celebrar entre a Câmara Municipal de Santo Tirso e as Juntas de Freguesia de Guimarei, Lamelas, Água Longa, Agrela, Reguenga, Refojos, Monte Córdova, S. Miguel do Couto, Burgães, S. Tomé de Negrelos, Roriz, S. Mamede de Negrelos, Santo Tirso e Vilarinho, tendo por objecto estabelecer as condições de manutenção dos percursos pedestres existentes nessas freguesias, e a realização dos trabalhos de limpeza e conservação, por forma a serem transitáveis por todos os que queiram deles usufruir.-----

O Senhor Vice-Presidente propôs que a câmara deliberasse solicitar autorização à assembleia municipal para a Câmara delegar as suas competências de gestão e realização de investimentos nas áreas do equipamento rural e urbano, mais concretamente no que se refere à competência para gestão dos percursos pedestres, nas Juntas de Freguesia acima referidas e aprovar desde já a minuta do Protocolo que se anexa à presente acta e dela fica a fazer parte integrante, constituindo o Anexo I da mesma, composto por nove folhas, que será assinado depois da referida autorização da assembleia municipal.-----

Posteriormente, e com base em informação fundamentada dos serviços, será deliberado o reforço da comparticipação financeira da câmara prevista no número dois da cláusula terceira.-----

A proposta foi aprovada com oito votos a favor.-----



Assembleia Municipal de Santo Tirso

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'M. A. C.', located in the upper right quadrant of the page.

7. PROPOSTA DE DESAFECTAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL DE UMA PARCELA DE TERRENO COM A ÁREA DE 2.571,80 M², SITA NA RUA DO PICOTO, FREGUESIA E CONCELHO DE SANTO TIRSO, DESTINADA À CONSTRUÇÃO DE UMA ESQUADRA – TIPO B, PARA A PSP.-----

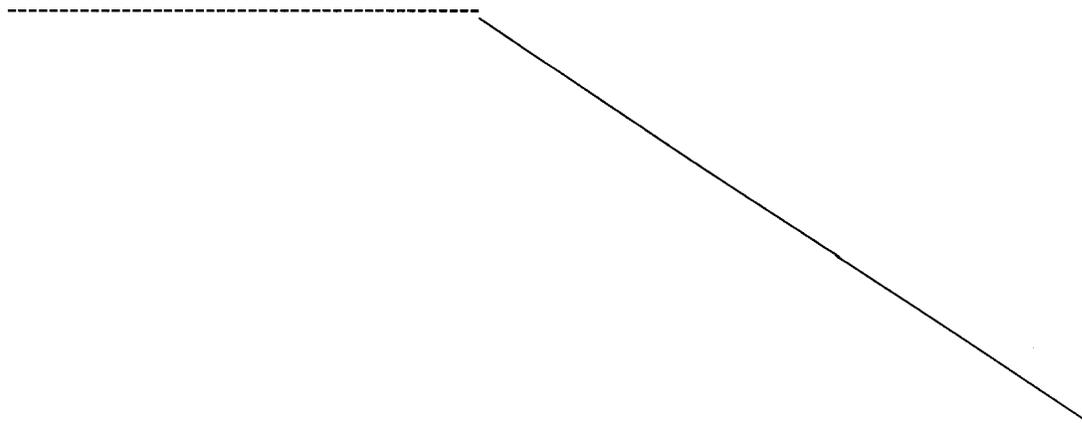
Presente a deliberação da câmara municipal de vinte e dois do corrente mês de Abril, da qual se anexa cópia à presente minuta da acta, constituindo as subsequentes três folhas.-----

Após discussão do assunto, o Senhor Presidente da Assembleia propôs que este órgão, com a fundamentação constante da aludida deliberação camarária, que aqui se tem por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais, deliberasse promover a desafecção do domínio público municipal da parcela de terreno a seguir descrita, que se destina a ser cedida gratuitamente ao Estado, em regime de direito de superfície, para a construção de uma Esquadra da PSP – Tipo B.-----

Parcela de terreno a desafectar do domínio público:-----

Parcela de terreno com a área de 2.571,80 m² (dois mil quinhentos e setenta e um vírgula oitenta metros quadrados), sita na Rua do Picoto, freguesia e concelho de Santo Tirso, a confrontar de Norte com a Rua Dr. Augusto Rua Cardoso, de Sul com terreno do domínio público do município, de Nascente com Herdeiros de Carlos Pereira Cruz Cardoso e de Poente com a Rua do Picoto, melhor delimitada na planta que se anexa à presente minuta da acta, constituindo a folha da mesma.-----

A presente deliberação foi tomada por unanimidade.-----





Reunião : ORDINÁRIA

Câmara Municipal de Santo Tirso

7. PROPOSTA DE DESAFECTAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL DE UMA PARCELA DE TERRENO COM A ÁREA DE 2.571,80 M², SITA NA RUA DO PICOTO, FREGUESIA E CONCELHO DE SANTO TIRSO, DESTINADA À CONSTRUÇÃO DE UMA ESQUADRA – TIPO B, PARA A PSP.-----

Presente informação da Directora do Departamento Administrativo, de dezasseis do corrente mês de Abril, registada com o número cinco mil trezentos e noventa e oito, a comunicar que, para que possa ser constituído o direito de superfície a favor do Estado sobre uma parcela de terreno onde vai ser construída uma Esquadra da PSP – Tipo B é necessário ser desafectada do domínio público municipal o terreno em causa, já que o mesmo faz parte de uma parcela de terreno cedida no âmbito da operação de loteamento titulada pelo alvará n.º 51/96, de 06 de Novembro, que, de harmonia com o previsto no artigo 16º, n.º 2, do Decreto-Lei 448/91, de 29 de Novembro, se integrou automaticamente no domínio público municipal.-----

Pelo Senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:-----

Considerando o Protocolo aprovado com o Estado para a construção de uma Esquadra da PSP – Tipo B, que consta do item anterior da presente acta;-----

Considerando que os bens do domínio público estão fora do comércio jurídico, não podendo ser objecto de transmissão por instrumentos de direito privado (artigo 18º do DL 280/2007, de 7 de Agosto);-----

Considerando que a Lei permite que os imóveis do domínio público ingressem no domínio privado da respectiva entidade, mediante um acto de prévia desafecção;-----

Considerando que apesar da desafecção, o terreno continua afecto à mesma finalidade para que foi cedido ao município, construção de um equipamento público;-----

Face ao exposto proponho que a câmara municipal, ao abrigo da sua competência prevista na alínea a) do n.º 6 do artigo 64º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, delibere propor à assembleia municipal que promova a desafecção do domínio público municipal da seguinte parcela de terreno:

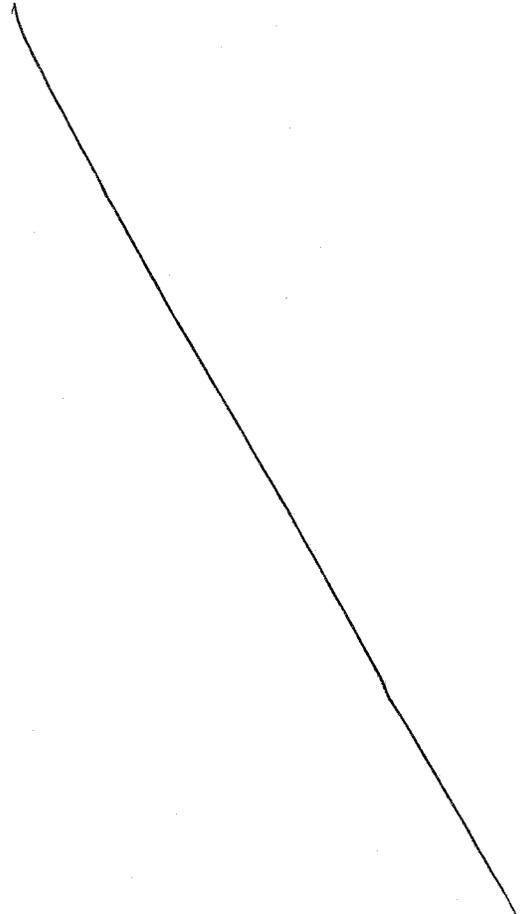


Reunião : ORDINÁRIA

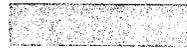
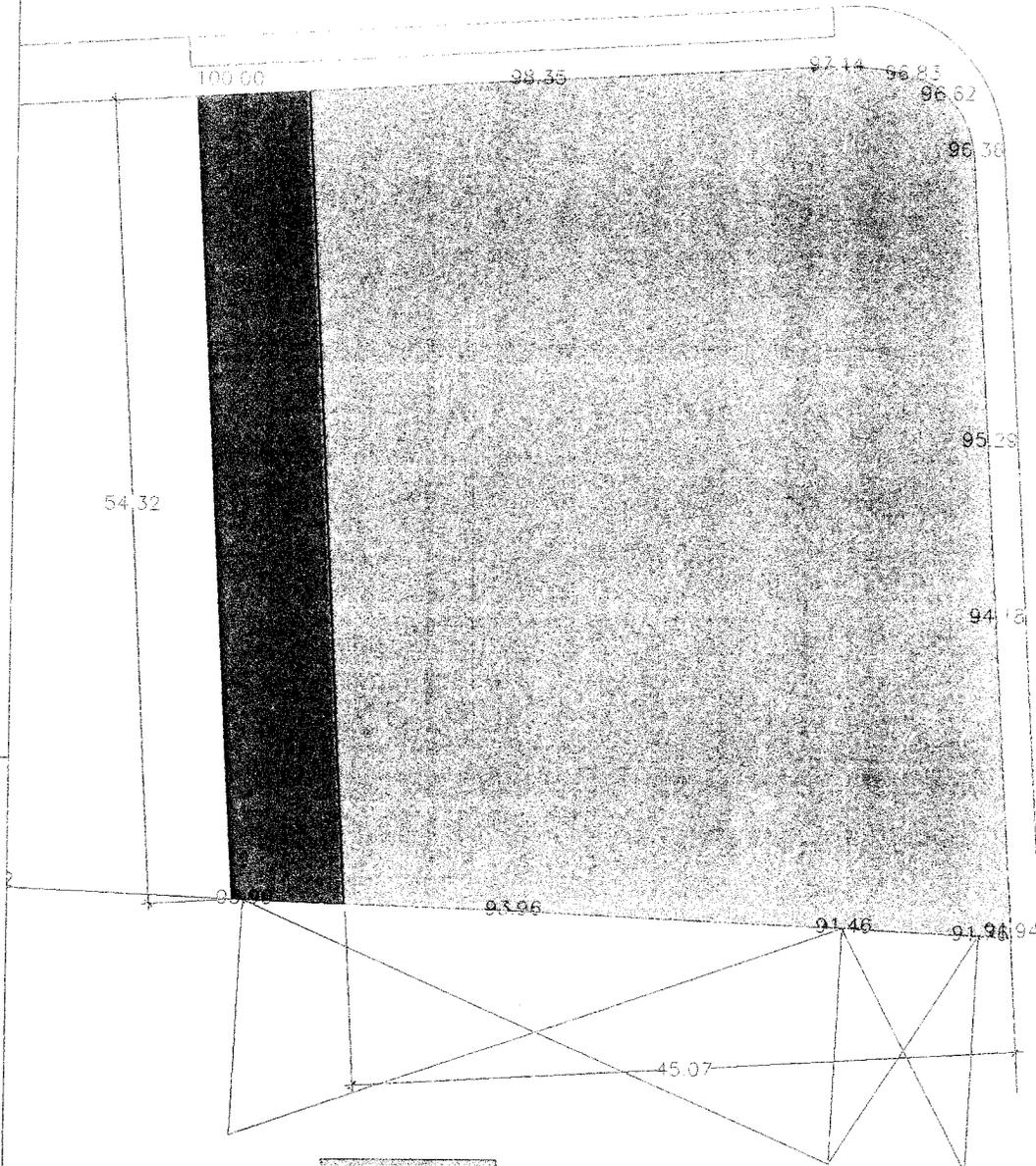
Câmara Municipal de Santo Tirso

Parcela de terreno com a área de 2.571,80 m² (dois mil quinhentos e setenta e um vírgula oitenta metros quadrados), sita na Rua do Picoto, freguesia e concelho de Santo Tirso, a confrontar de Norte com a Rua Dr. Augusto Rua Cardoso, de Sul com terreno do domínio público do município, de Nascente com Herdeiros de Carlos Pereira Cruz Cardoso e do Poente com a Rua do Picoto, assinalada na planta que se anexa à presente acta e que dela fica a fazer integrante, constituindo a subsequente folha, que se destina a ser cedida Estado, ^{em} regime de direito de superfície, para construção de uma Esquadra da PSP – Tipo B.-----

A proposta foi aprovada com oito votos a favor.



ARRANJAMENTO DO LOTEAMENTO



Área a ceder para construção do Quartel da PSP

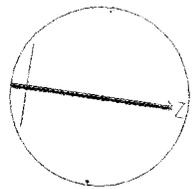


Terreno do domínio público



Área total - 2.990,00 m²

Câmara Municipal de Santo Tirso
 Departamento de Planeamento e Habitação
 Divisão de Estudos e Planeamento



Título
 TERRENO A CEDER PARA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO DA PSP DE SANTO TIRSO

Designação

Peras

Planta de Implantação

Planta

Data

Escala

Escala Gráfica

Folha



Assembleia Municipal de Santo Tirso

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'ALVA', written over a horizontal line.

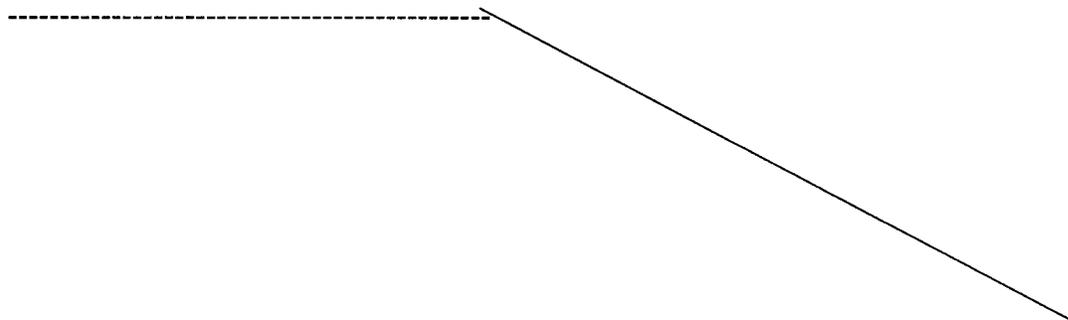
8. DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO TIRSO RELATIVOS À GERÊNCIA DE 2008: APRECIACÃO.-----

Presentes os documentos em epígrafe, aprovados pelo executivo camarário em vinte e dois do corrente mês de Abril, dos quais se anexam cópias à presente minuta da acta e dela ficam a fazer parte integrante, constituindo o Anexo I da mesma, que é composto por cento e oitenta e nove folhas, apenas utilizadas no anverso, com excepção das folhas cento e vinte e cinco a cento e vinte e seis, cento e vinte e nove, cento e trinta e um a cento e trinta e três, cento e trinta e cinco a cento e trinta e nove, cento e quarenta e um, cento e quarenta cinco a cento e cinquenta e dois, cento e cinquenta e sete a cento e cinquenta e oito, cento e sessenta e duas, cento e sessenta e cinco, cento e sessenta e seis, e cento e setenta e quatro e cento e setenta e seis, também utilizadas no verso.-----

Anexo aos documentos de prestação de contas consta o parecer previsto no nº 2 do artigo 47º da Lei 2/2007, de 15 de Janeiro (Lei das Finanças Locais), do qual se junta cópia à presente minuta da acta e dela fica a fazer parte integrante da mesma, constituindo o Anexo II, composto por quatro folhas.-----

Anexa-se ainda à presente minuta da acta e dela fica a fazer parte integrante a respectiva deliberação camarária tomada na aludida reunião de vinte e dois de Abril, e que consta das subsequentes seis folhas.-----

Após discussão a Assembleia Municipal deliberou apreciar os referidos documentos com quarenta e dois votos a favor e seis abstenções.-----





**DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA CÂMARA MUNICIPAL
RELATIVOS À GERÊNCIA DE 2008: APROVAÇÃO-----**

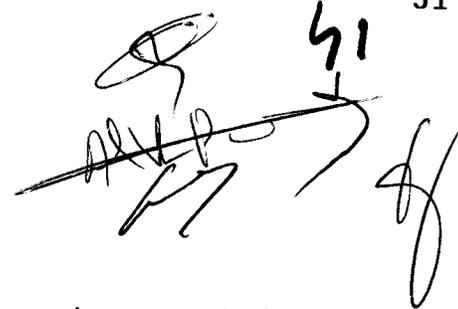
Presentes os documentos em título, dos quais se anexam cópias à presente acta e delatificam a fazer parte integrante, constituindo o Anexo I da mesma, que é composto por cento e oitenta e nove folhas, apenas utilizadas no anverso, com excepção das folhas cento e vinte e cinco a cento e vinte e seis; cento e vinte e nove; cento e trinta e um a cento e trinta e três; cento e trinta e cinco a cento e trinta e nove; cento e quarenta e um; cento e quarenta e cinco a cento e cinquenta e dois; cento e cinquenta e sete a cento e cinquenta e oito; cento e sessenta e duas; cento e sessenta e cinco; cento e sessenta e seis; cento e setenta e quatro e cento e setenta e seis, também utilizadas no verso.-----

Após análise e discussão dos referidos documentos, o Senhor Presidente propôs que a Câmara deliberasse aprovar os Documentos de Prestação de Contas da Câmara Municipal relativos à gerência do ano de dois mil e oito, e remeter à Assembleia Municipal para apreciação, nos termos do disposto na alínea c) do nº 2 do artigo 53º da Lei 169/99, de 18 de Setembro.-----

Os aludidos documentos foram aprovados com cinco votos a favor, dos Senhores edis eleitos enquanto inscritos na lista do Partido Socialista, e três votos contra dos Senhores edis eleitos enquanto inscritos na lista do Partido Social Democrata.-----

Seguidamente pelos Senhores edis eleitos enquanto inscritos na lista do Partido Socialista foi feita a seguinte declaração de voto:-----

DECLARAÇÃO DE VOTO
PRESTAÇÃO CONTAS ANO 2008



A Prestação de Contas 2008 é composta pelo Relatório e restantes documentos. São documentos cujo formato e conteúdo é, no essencial, definido legalmente e, previamente à sua validação política carecem de intervenções técnicas várias, entre as quais a validação emitida por uma entidade de auditoria externa.

Os documentos que a compõem, retratam o que foi a gestão da autarquia no ano de 2008 essencialmente, na óptica económico financeira e revelam a execução do que se definiu previamente como estratégia e prioridades para o concelho. Estratégia e prioridades que naturalmente, não podem ser entendidos nos planos de um só exercício, sob pena de serem amputados das execuções e opções dos restantes que compõem o mandato.

Para o ano de 2008, as condicionantes que se colocaram à gestão autárquica para além das que se vinham verificando em anos anteriores (limitações ao endividamento, ao recrutamento de recursos humanos, entre outras), juntaram-se as que derivam de factores conjunturais (diminuição de receitas por um lado, necessidade de dedicar maior apoio e afectar mais recursos a pessoas e entidades tais como subsídios ao arrendamento, às refeições e transportes escolares, outros subsídios, pelo lado da despesa).

As autarquias tiveram, no ano de 2008, um exercício com duras provas e Santo Tirso, apesar das dificuldades que são, não apenas concelhias, regionais ou nacionais, mas de todo o mundo, conseguiu que a Despesa Corrente se situasse abaixo da receita corrente em 2,667 milhões de euros. Santo Tirso adequou a despesa à receita gerada, optando pela via do rigor e evitando o despesismo fácil e populista.

Por isso, Santo Tirso continua a não constar de quaisquer rankings de ilegalidades, de passivos descontrolados, de endividamento excessivo, continua a não recorrer a contratos de reequilíbrio ou saneamento financeiro, continua a não recorrer a engenharias financeiras ou contabilísticas que deturpariam a realidade e teriam consequências nefastas para a autarquia. Enfim, em Santo Tirso cumpriram-se as funções que decorrem das atribuições e competências municipais, recorrendo ao crédito bancário naturalmente, mas sem hipotecar o futuro, com pleno respeito pela Lei, com rigor, transparência e no exercício dos princípios de uma sã gestão, cumprindo atempadamente os planos financeiros de amortizações e juros assumidos contratualmente.

Investimos, apoiamos instituições e pessoas e fizemo-lo sem fazer perigar o equilíbrio presente e futuro do município.

Essencialmente, devido aos motivos acima invocados os edis eleitos enquanto inscritos na lista do Partido Socialista à Câmara Municipal votam favoravelmente a presente Prestação de Contas.

Santo Tirso, 2009-04-22

Reunião: *Ondulatória*



Acta N.º *08* Fl. *42*
22 de *Abril* de 200*8*

Câmara Municipal de Santo Tirso

[Handwritten signatures and initials]

Seguidamente foram conhecidos e eleitos, em ponto inventivo, na Lista do P.S.D. foi quantada a seguinte delegação de voto:

[A large diagonal line is drawn across the page, possibly indicating a signature or a mark.]

Reunião Ordinária de 22 de Abril de 2009

Ponto 3 da Ordem do Dia – Prestação de Contas da Câmara Municipal relativas à gerência de 2008

Declaração de voto dos eleitos nas listas do PPD/PSD

O Relatório de Contas é mais do que um mero instrumento técnico onde são apresentadas as rubricas orçamentais, as entradas e saídas de fundos ou os saldos transitados ou a transitar representando a forma como foi gerida a autarquia e indica as principais opções políticas de quem a preside.

Estes documentos, sendo demasiado técnicos, têm uma forte componente política pois indicam a capacidade de realização das Opções do Plano pelo Executivo camarário. Importa desta forma analisar se as principais prioridades incluídas no Orçamento e Plano de Actividades foram ou não cumpridas na sua totalidade, ou numa parte substancial, já que elas representam um plano de trabalho e um compromisso para com a população do concelho durante o ano de 2008.

Este relatório, a exemplo de anteriores períodos idênticos, permite retirar algumas conclusões, nomeadamente:

- As participações de fundos comunitários continuam baixas
- O investimento continua reduzido, relativamente às previsões e promessas eleitorais, ao contrário das despesas correntes, que continuam a absorver uma boa fatia do Orçamento
- Muitas das obras previstas estão vagarosamente em execução
- Os apoios financeiros às Juntas de Freguesia são escassos e tardios, para além de díspares, procurando desvalorizar o papel dos Presidentes de Junta, especialmente, quando foram eleitos pelo PPD/PSD.

Nestes documentos fica clara, mais uma vez, a baixa execução do PPI, o que na prática se traduz no adiamento da concretização de investimentos fundamentais ao desenvolvimento do Concelho.

A realização orçamental, tal como as Opções do Plano que lhe dão suporte, acabam por não traduzir objectivos estratégicos de desenvolvimento sustentável do concelho.

A verdade é que podemos facilmente constatar que numa área prioritária como a atracção de investimento, a maioria que preside à autarquia não apostou durante o passado ano, apesar de assumir perante o Executivo da Câmara e a Assembleia Municipal de que esta seria uma prioridade para criar emprego.

Se para além dos vectores prioritários para o desenvolvimento, analisarmos as acções a implementar, verificamos que a maioria das acções prioritárias que constavam no Orçamento não avançaram ou vão ficando adiadas até final do mandato

Esta fraca execução, comprova assim a preocupação que os eleitos do PPD/PSD têm manifestado quanto à falta de motivação desta maioria para implementar um rumo que leve o Concelho a um desejável desenvolvimento sustentável e o retire dos lugares a que tem sido votado pela comunicação social e estudos independentes.

Contudo, realça ~~alguns~~ pontos que devem ser objecto de uma análise crítica.

A gestão do ano 2008 salda-se por um resultado líquido do exercício negativo de € - 1.840.983,54, inversamente ao resultado verificado no ano transacto positivo de € 129.934,39. Contribuem de forma significativa para este resultado negativo:

- 1 - A redução nos Proveitos de € 995.202,00 (variação homóloga negativa de 3%)
- 2 - O agravamento dos Custos de € 975.716 (variação homóloga positiva de 3%), com particular incidência no agravamento do valor na rubrica de “remunerações e encargos sociais” de 8%.

Numa análise breve ao mapa de controlo orçamental, verifica-se ainda que o valor das despesas no exercício ascende a € 38.568.048,23 (com € 32.890.940,58 pagas em 2008 e, com € 5.677.107,65 a transitar para 2009 – “Compromissos por pagar”), muito acima do valor de 2007, no montante de € 34.664,832 (variação de +11%).

[Handwritten signature and initials]

As receitas elevam-se a € 32.578.057,41, inferior ao resultado obtido em 2007 de € 33.907.914 (variação negativa de -3,9%).

Na análise das dívidas a terceiros, assumem particular importância os empréstimos contraídos junto das Instituições Bancárias, sendo que os Empréstimos de curto prazo ascendem a € 1.215.572, e os Empréstimos de longo prazo elevam-se a € 16.394.211, com um agravamento do valor em aproximadamente 5% no ano de 2008. Isto com implicação no agravamento dos Juros suportados no ano de 2008 (€ 732.864 em 2008 vs € 644.590,47, em 2007).

Com esta transferência da dívida de curto prazo para dívida de longo prazo hipotecar as gerações futuras.

podemos estar a
~~*estamos a*~~

Face ao anteriormente exposto, votamos contra a Prestação de Contas e Relatório de Gestão de 2008.

e independentemente dos pontos técnicos - fôrmino de
votamos contra a Prestação de Contas e Relatório de
contas os
documentos,



Assembleia Municipal de Santo Tirso

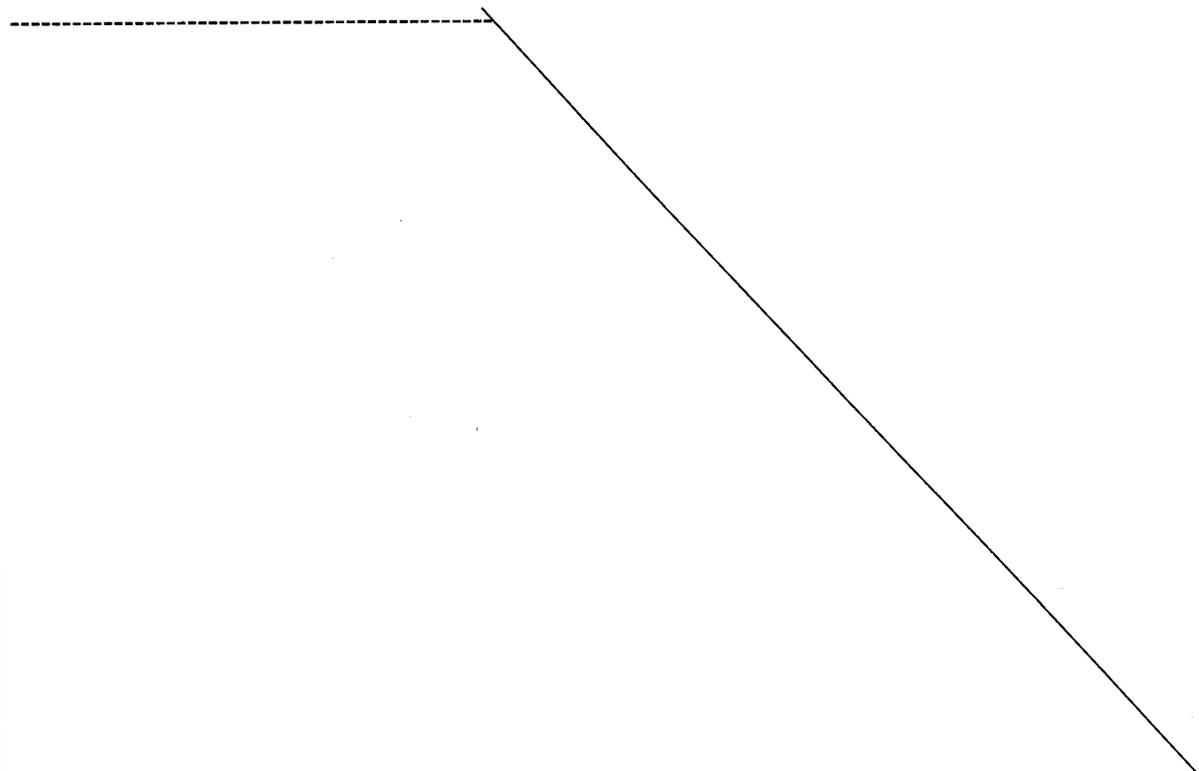
A handwritten signature in black ink, appearing to be 'A. H. ...', with a circular mark above it.

9. DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA, ELECTRICIDADE E SANEAMENTO RELATIVOS À GERÊNCIA DE 2008: APRECIACÃO.-----

Presentes os documentos em epígrafe, aprovados pelo executivo camarário em vinte e dois do corrente mês de Abril, dos quais se anexam cópias à presente minuta da acta e dela ficam a fazer parte integrante, constituindo o Anexo III da presente minuta da acta, que é constituído por cem folhas, apenas utilizadas no anverso.-----

Anexa-se ainda à presente minuta da acta e dela fica a fazer parte integrante a respectiva deliberação camarária tomada na aludida reunião de vinte e dois de Abril e que consta da subsequente folha.-----

Após discussão a Assembleia Municipal deliberou apreciar os referidos documentos com trinta votos a favor, onze votos contra e sete abstenções.-----





4. DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA, ELECTRICIDADE E SANEAMENTO RELATIVOS À GERÊNCIA DE 2008: APROVAÇÃO.-----

Presentes os documentos em título, dos quais se anexam cópias à presente acta e dela ficam a fazer parte integrante, constituindo o Anexo II da presente acta, que é constituído por cem folhas, apenas utilizadas no anverso.-----

Após análise e discussão dos referidos documentos, o Senhor Presidente propôs que a Câmara deliberasse aprovar os Documentos de Prestação de Contas dos Serviços Municipalizados de Água, Electricidade e Saneamento relativos à gerência do ano de dois mil e oito, e remeter à Assembleia Municipal para apreciação, nos termos do disposto na alínea c) do nº 2 do artigo 53º da Lei 169/99, de 18 de Setembro.-----

Os referidos documentos foram aprovados com cinco votos a favor, ~~dos senho~~
res, eleito, exposto inuito, na lista
do P.S., e três votos, contra dos senhores
Vencedores, eleito, exposto inuito, na lista
do P.S.D.



Assembleia Municipal de Santo Tirso

A handwritten signature in black ink, consisting of several loops and strokes, located in the upper right quadrant of the page.

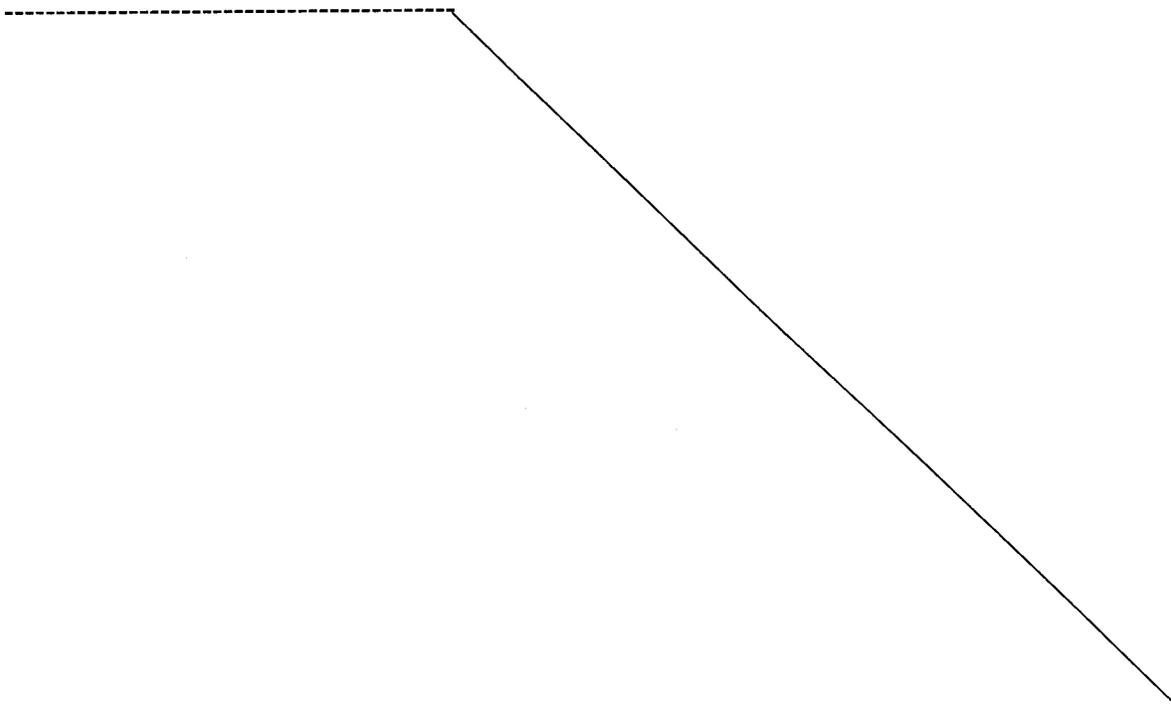
10. CONTAS CONSOLIDADAS (ARTIGO 46º DA LEI 2/2007, DE 15 DE JANEIRO).-----

Presente a deliberação camarária de vinte e dois do corrente mês de Abril que consta da subsequente folha da presente minuta da acta.-----

Presente também o parecer previsto na alínea e) do nº 3 do artigo 48º da Lei 2/2007, de 15 de Janeiro, do qual se anexa cópia à presente minuta da acta e dela fica a fazer parte integrante, constituindo o Anexo IV da mesma, composto por quatro folhas.-----

Após debate a Assembleia Municipal deliberou apreciar as Contas Consolidadas do município, cujos documentos se encontram incluídos nos documentos de prestação de contas da Câmara Municipal, (item sete da respectiva minuta da acta), de folhas cento e setenta e oito a cento e oitenta e nove do Anexo I da presente acta.-----

A presente deliberação foi tomada com vinte e sete votos a favor, onze votos contra e dez abstenções.-----





Assembleia Municipal de Santo Tirso

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'M. V. L.', with a large flourish below it.

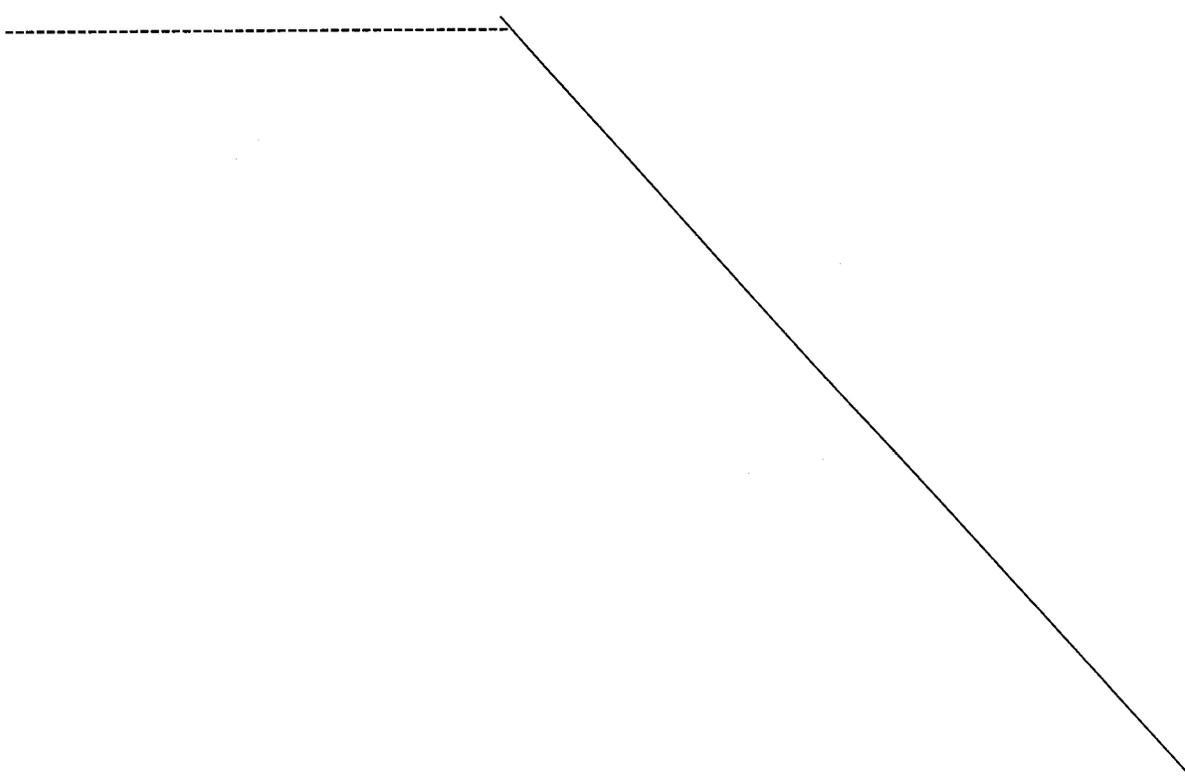
11. ADDICT – AGÊNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS INDÚSTRIAS CRIATIVAS: PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA QUE O MUNICÍPIO SE TORNE ASSOCIADO DAQUELA AGÊNCIA.-----

Presente para discussão e votação a proposta de integração do município de Santo Tirso na associação em epígrafe, aprovada por deliberação camarária de vinte e dois do corrente mês de Abril, e nas condições constantes dos respectivos Estatutos, a qual se anexa à presente minuta da acta e dela fica a fazer parte integrante constituindo as subsequentes vinte e três folhas.-----

Após debate foi deliberado:-----

Autorizar o município a integrar a referida “ADDICT – Agência para o Desenvolvimento das Indústrias Criativas”, nas condições dos respectivos estatutos e mediante o pagamento de uma jóia no montante de 1.000,00 € (mil euros) e uma quota anual de igual montante.-----

A presente deliberação foi tomada por unanimidade.-----





5. ADDICT – AGÊNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS INDÚSTRIAS CRIATIVAS: PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA QUE O MUNICÍPIO SE TORNE ASSOCIADO DAQUELA AGÊNCIA.-----

Presente ofício de vinte e seis de Janeiro último, da Agência para o Desenvolvimento das Indústrias Criativas, registado com o número mil oitocentos e cinquenta e quatro, cuja escritura de constituição foi celebrada no dia catorze de Outubro de dois mil e oito, cuja missão e objectivo principal é contribuir para que a Região Norte se torne na Região Criativa de Portugal, a convidar o município de Santo Tirso a tornar-se associado daquela associação.-----

Pelo Senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:-----

A ADDICT- Agência para o Desenvolvimento das Indústrias Criativas, cujos Estatutos constam do documento que se anexa à presente acta e dela fica a fazer parte integrante, constituindo o Anexo III da mesma, composto por vinte e uma folhas, foi criada na sequência da realização de um “Estudo Macroeconómico de um Cluster de Indústrias Criativas na Região Norte”, promovido pela Fundação de Serralves, em parceria com a Junta Metropolitana do Porto, a Casa da Música e a SRU – Sociedade de Reabilitação Urbana da Baixa Portuense;-----

A referida Agência tem por missão e objecto principal:-----

Promover a clusterização e a incubação de negócios;-----

Assumir o papel de broker criativo chave (entre instituições de ensino/formação e instituições culturais, entre criadores e investidores, entre empresa e mercado, entre criadores);-----

Estabelecer parcerias e redes; Promover a transversalidade entre as sectores criativos;-----

Produzir conhecimento sobre a economia e ecologia criativa;-----

Desenvolver o mercado local e global (via mecanismos de distribuição);-----

Maximizar o papel da criatividade na economia global da região, contribuindo para o aumento dos níveis gerais de inovação;-----

Tornar o sector visível na Cidade, na Região, no País e no Mundo.-----



Reunião : ORDINÁRIA

Câmara Municipal de Santo Tirso

Considerando que o município tem atribuições na área da promoção do desenvolvimento, sendo que neste domínio os órgãos municipais são competentes para participar em associações de desenvolvimento regional;-----

Considerando que o município tem um património físico (ex-Fábrica do Teles) com as características adequadas ao desenvolvimento de projectos que se podem inserir no conceito de indústrias criativas;-----

Face ao exposto, proponho que a câmara municipal, ao abrigo da sua competência prevista na alínea a) do n.º 6 do artigo 64º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, delibere solicitar autorização à assembleia municipal para que o município passe a integrar aquela associação, nas condições constantes dos respectivos Estatutos, mediante o pagamento de uma jóia no valor de 1.000,00 € (mil euros) e uma quota anual de igual montante.-----

A proposta foi aprovada com oito votos a favor.



A handwritten signature in black ink, appearing to be "ALBERTO", is written over a horizontal line. There are additional scribbles and a vertical line extending upwards from the signature.

**DOCUMENTO COMPLEMENTAR ELABORADO NOS
TERMOS DO DISPOSTO NO ARTº 64º Nº 2 DO CÓDIGO DO NOTARIADO
ESTATUTOS DA “AGÊNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS INDÚSTRIAS CRIATIVAS”**

CAPÍTULO I

Definições Gerais

Artigo 1º

Denominação, Natureza e Duração

A Associação, que adopta a denominação “ADDICT – Agência para o Desenvolvimento das Indústrias Criativas”, doravante designada por ADDICT, é uma pessoa colectiva sem fins lucrativos, constituída por tempo indeterminado e que se rege e pelas normas de direito aplicáveis, pelos presentes Estatutos e pelo seu Regulamento Interno, a aprovar pela Direcção.

Artigo 2º

Sede

1. A ADDICT tem a sua sede na Rua Mouzinho da Silveira, nº 212, na cidade do Porto, podendo criar dependências ou ser transferida para qualquer outro local por deliberação da Direcção.
2. A ADDICT poderá filiar-se, associar-se ou aderir a organismos, nacionais ou estrangeiros, que possam contribuir para a execução dos seus objectivos estatutários, bem como criar delegações ou quaisquer outras formas de representação, sempre que o entender conveniente.

Artigo 3º

Objecto e Atribuições

1. A Associação, partindo dos propósitos e do espírito enunciados no documento intitulado “Desenvolvimento de um Cluster de Indústrias Criativas na Região do Norte, Estudo Macroeconómico”, elaborado em Junho do ano de dois mil e oito, e do seu desenvolvimento, tem por missão e objecto principal contribuir para que a região Norte se torne na Região Criativa de Portugal, pela concepção e implementação de um adequado modelo de governação que apoie o



[Handwritten signature and initials]

aumento da capacidade e empreendedorismo criativos, o crescimento dos negócios criativos e a atractividade dos lugares criativos, visando o reforço da massa crítica do capital criativo da região.

2. Com vista à prossecução do objecto definido no número anterior compete, nomeadamente, à Associação:

- a) Promover a clusterização do sector das Indústrias Criativas na Região Norte;
- b) Promover a incubação de negócios;
- c) Prestar serviços de apoio ao empreendedorismo;
- d) Prestar serviços de apoio à protecção da propriedade intelectual;
- e) Assumir o papel de *broker* criativo chave (entre instituições de ensino/formação e instituições culturais, entre criadores e investidores, entre empresa e mercado, entre criadores);
- f) Estabelecer parcerias e redes;
- g) Promover a transversalidade entre os sectores criativos;
- h) Produzir conhecimento sobre a economia e ecologia criativa;
- i) Informar (e envolver) a comunidade em geral sobre a economia e ecologia criativa (promover eventos, publicações, etc.);
- j) Desenvolver o mercado local e global (via mecanismos de distribuição);
- k) Assumir um papel de comissariado;
- l) Participar em projectos em parceria nas áreas da reabilitação urbana;
- m) Maximizar os benefícios das novas tecnologias na economia criativa, introduzindo modelos de negócio e de organização inovadores;
- n) Maximizar o papel da criatividade na economia global da região, contribuindo para o aumento dos níveis gerais de inovação;
- o) Promover e assegurar a visibilidade do sector das Indústrias Criativas na cidade, na região, no país e no mundo.
- p) Desenvolver todas as actividades que possam contribuir para a prossecução do objecto da Associação.



65

[Handwritten signature and initials]

Artigo 4º

Associados

1. Podem ser associados da ADDICT as pessoas singulares ou colectivas que, empenhadas no objecto social desta Associação, sejam admitidas nos termos destes Estatutos.
2. Os associados podem revestir a qualidade de:
 - a) Associados Fundadores: as pessoas colectivas que promoveram o Estudo referido no número 1 do artigo 3º supra, bem como a respectiva Comissão de Acompanhamento, a saber: Casa da Música, Fundação de Serralves, SRU - Sociedade de Reabilitação Urbana da Baixa Portuense, Associação Comercial do Porto, Associação Empresarial de Portugal, Associação Nacional de Jovens Empresários, Fundação da Juventude, Universidade Católica Portuguesa, Universidade de Aveiro e Universidade do Porto;.
 - b) Associados Aderentes: as pessoas singulares ou colectivas, nacionais ou estrangeiras, não abrangidas pelo disposto na alínea anterior, que exerçam uma actividade na área de actuação da Associação ou de suporte a essa mesma actuação e, como tal, relacionada com o respectivo objecto, que tenham subscrito o documento de constituição da Associação, bem como aquelas que sejam admitidas como tal pela Assembleia Geral, sob proposta da Direcção;
 - c) Associados Honorários: as pessoas singulares ou colectivas, nacionais ou estrangeiras, que, não se enquadrando nas anteriores alíneas do presente número, pela sua categoria científica, pedagógica, pelo desenvolvimento de actividades de interesse para a Associação ou pelos serviços prestados à Associação, sejam admitidas como tal pela Assembleia Geral, mediante proposta da Direcção e obtido parecer favorável da Comissão Consultiva.
3. As pessoas colectivas referidas na alínea a) do número anterior adquirirão a qualidade de Associados Fundadores, sempre que no prazo de um ano contado desde a constituição da Associação deliberem aderir à mesma.

Artigo 5º

Dos Direitos dos Associados

1. São direitos dos Associados Fundadores:
 - a) Participar e votar nas Assembleias Gerais;
 - b) Eleger e ser eleito para os órgãos sociais nos termos destes Estatutos;



[Handwritten signature and initials]

- c) Designar a Direcção nos termos do disposto nos artigos 11º, alínea a) e 14º nº 12, destes Estatutos;
 - d) Ser ouvido pela Direcção sobre assuntos de grande relevância para a vida da Associação;
 - e) Participar nas actividades e projectos promovidos pela Associação;
 - f) Usufruir dos serviços, apoios e vantagens ou direitos decorrentes da existência e acção da Associação;
 - g) Gozar de preferência na utilização dos serviços e trabalhos executados ou prestados pela Associação, segundo condições a definir no Regulamento Interno;
 - h) Examinar as contas, documentos e outros elementos relacionados com as actividades da Associação, nos oito dias antecedentes à realização das Assembleias Gerais destinadas à apreciação do Relatório e Contas;
 - i) Solicitar as informações e esclarecimentos que tiverem por convenientes sobre a condução das actividades da Associação;
 - j) Apresentar sugestões relativas à realização dos objectivos estatutários;
 - k) Exercer os demais poderes previstos nos presentes Estatutos e no Regulamento Interno da Associação.
2. Os Associados Aderentes gozam dos direitos referidos no número anterior, com excepção do direito previsto na alínea c).
3. Os Associados Honorários usufruem dos direitos referidos nas alíneas d) a f) e j), do número 1 deste artigo, bem como do direito a participar nas Assembleias Gerais, ainda que sem poderem exercer o direito de voto.
4. Os direitos dos Associados Fundadores e dos Associados Aderentes adquirem-se com o pagamento da jóia inicial e da primeira quota.
5. A qualidade de Associado Honorário adquire-se com a correspondente deliberação da Assembleia Geral.

Artigo 6º

Dos deveres dos Associados

1. São deveres dos Associados Fundadores e dos Associados Aderentes:

[Handwritten signature and initials]



- a) Cumprir e fazer cumprir as disposições legais aplicáveis à Associação, os presentes Estatutos, o Regulamento Interno e as deliberações dos órgãos sociais;
- b) Desempenhar com zelo e diligência as funções em que sejam investidos nos termos dos presentes Estatutos;
- c) Indicar, caso o associado seja uma pessoa colectiva, um seu representante na Assembleia Geral;
- d) Pagar a jóia de inscrição e quotas que forem fixadas de acordo com os presentes Estatutos e/ou pela Direcção;
- e) Colaborar nas actividades da Associação e contribuir para a realização de todas as acções necessárias à prossecução dos seus objectivos e à consecução do seu objecto social;
- f) Prestar à Direcção as informações e a colaboração que lhe for solicitada para a completa realização dos fins da Associação;
- g) Contribuir, de um modo geral, com todos os meios e por todas as formas ao seu alcance para o prestígio e sucesso da Associação.

2. Os Associados Honorários apenas estão vinculados ao cumprimento dos deveres estabelecidos nas alíneas e), f) e g), do número anterior.

Artigo 7º

Perda da qualidade de Associado

- 1. Perdem a qualidade de associado, seja qual for a qualidade que revistam, aqueles que:
 - a) Solicitem a sua desvinculação à Direcção, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;
 - b) Tendo em atraso quotas referentes a um período superior a 6 (seis) meses ou outros encargos de valor equivalente ao da quota ou contribuição mínima anual, não procedam ao seu pagamento no prazo que lhes for fixado, por escrito, pelo Director Executivo;
 - c) Faltem ao cumprimento dos deveres estatutários, regulamentares e contratuais ou desrespeitem injustificadamente as deliberações legitimamente tomadas pelos órgãos sociais da Associação;
 - d) Pela sua conduta, contribuam ou concorram para o descrédito ou desprestígio da Associação, ou atentarem contra os interesses desta;

Mod. 026 / 1



[Handwritten signature]

- e) Sejam declarados interditos, comprovadamente incapacitados, falidos, insolventes, sejam dissolvidos ou que tenham cessado a sua actividade;
 - f) Forem excluídos na sequência de processo disciplinar.
2. A qualidade de associado perde-se ainda por morte ou, no caso de pessoa colectiva, por extinção.
3. Salvo quando a perda da qualidade de associado seja automática ou dependa exclusivamente de acto voluntário do associado, a decisão sobre a perda desta qualidade é da competência da Direcção.
4. O associado que por qualquer forma deixar de pertencer à Associação não detém qualquer direito sobre o património desta, não podendo reaver, seja a que título for, o valor da jóia, quotizações ou outras participações por si efectuadas, nem tendo direito a qualquer tipo de indemnização ou compensação pecuniária.

Capítulo III Dos órgãos sociais

Artigo 8º Órgãos sociais

Os órgãos sociais da “Associação para as Indústrias Criativas na Região Norte”, são:

- a) A Assembleia Geral;
- b) A Direcção;
- c) O Conselho Fiscal;
- d) A Comissão Consultiva.

Artigo 9º

Mandato

1. A duração do mandato dos membros dos órgãos sociais é de três anos, podendo ser reeleitos, e a eleição para os vários órgãos é simultânea e realizada pelo sistema de lista e por voto secreto.



[Handwritten signature and scribbles]

- 2. Os membros dos órgãos sociais iniciarão o seu mandato no dia seguinte àquele em que foram eleitos e/ou designados.
- 3. O mandato dos membros dos órgãos sociais considera-se prorrogado até à data da tomada de posse dos novos membros, sem prejuízo do disposto no número seguinte.
- 4. A demissão apresentada por parte de algum membro de órgão social só produzirá efeitos no prazo de 15 dias contados da recepção da carta de demissão pelo Presidente da Direcção, e sendo este o demissionário, pelo Presidente do Conselho Fiscal, sob pena do membro demissionário poder vir a ser responsabilizado pelos prejuízos causados à Associação.
- 5. Os Associados Fundadores e os Associados Aderentes que venham a ser designados para desempenharem um cargo social devem, no prazo de dez dias a contar da respectiva eleição, nomear uma pessoa singular para exercer tal cargo em sua representação, não podendo nenhum Associado Fundador ou Associado Aderente estar representado em mais do que um órgão no decurso do mesmo mandato, com excepção da Assembleia Geral.
- 6. Os órgãos ou algum dos seus membros eleitos e/ou cooptados em substituição de órgãos ou membros demissionários ou destituídos apenas completarão o mandato em curso.
- 7. O exercício de cargos sociais não é remunerado.

SECÇÃO I

Da Assembleia Geral

Artigo 10º

Composição

- 1. A Assembleia Geral é constituída pelos Associados Fundadores e Associados Aderentes no pleno gozo dos seus direitos sociais, e as suas deliberações são soberanas tendo por limites as disposições legais imperativas e o estipulado nos presentes Estatutos.
- 2. Os Associados Honorários podem assistir à Assembleia Geral mas não têm direito de voto.

Mod. 026 / 1

7/20



3. As reuniões da Assembleia Geral são dirigidas por uma Mesa composta por um Presidente, um 1º Secretário (também Vice-Presidente) e um 2º Secretário, eleitos pela própria Assembleia Geral.
4. Ao Presidente da Mesa compete convocar e dirigir os trabalhos da Assembleia Geral, coadjuvado pelos dois Secretários.
5. Ao 1º Secretário compete coadjuvar o Presidente e substituí-lo nas faltas e impedimentos.
6. Ao 2º Secretário compete coadjuvar o Presidente e redigir as actas das sessões, e substituir o 1º Secretário nas suas faltas e impedimentos.
7. Faltando o 2º Secretário será o mesmo substituído por quem a Assembleia Geral na altura designar.
8. Na falta da totalidade dos membros da Mesa, a Assembleia Geral elegerá uma Mesa "ad hoc" para a realização da respectiva sessão ou reunião.
9. A falta a sessões ou reuniões de qualquer dos titulares da mesa da Assembleia Geral poderá implicar perda do mandato, nos termos a definir no Regulamento Interno.

Artigo 11º

Competências

Para além de outras que lhe sejam expressamente atribuídas pela lei e pelos presentes Estatutos é da competência da Assembleia Geral:

- a) Eleger a respectiva Mesa e a Direcção, nos termos do artigo 14º, nº 12 e eleger o Conselho Fiscal, bem como destituir os membros dos referidos órgãos sociais;
- b) Designar os membros da Comissão Consultiva, sob proposta da Direcção;
- c) Apreciar e votar o Relatório e Contas apresentado pela Direcção, bem como o parecer do Conselho Fiscal relativo ao respectivo exercício;
- d) Apreciar os Planos Anuais e Plurianuais de Actividades e de Investimentos e o Orçamento, apresentados pela Direcção;
- e) Deliberar sobre a admissão e exclusão de associados, sob proposta da Direcção, nos termos dos presentes Estatutos e do Regulamento Interno;
- f) Fixar os montantes da jóia e das quotas dos associados sob proposta da Direcção;



- g) Aprovar alterações aos presentes Estatutos nos termos do Artigo 27º;
- h) Deliberar sobre a dissolução e consequente liquidação da Associação nos termos do Artigo 28º;
- i) Exercer os demais poderes conferidos por lei, pelos presentes Estatutos, ou outros que não sejam da competência dos demais órgãos sociais.

Artigo 12º

Funcionamento

1. A Assembleia Geral pode reunir ordinária ou extraordinariamente.
2. A Assembleia Geral reúne ordinária e obrigatoriamente duas vezes por ano, a primeira até ao dia trinta e um de Março de cada ano para discutir e votar o Relatório e Contas apresentados pela Direcção e o respectivo Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao ano anterior, e a segunda até ao dia trinta de Novembro de cada ano para apreciação do Plano de Actividades e do Orçamento para o ano seguinte.
3. A Assembleia Geral reúne ainda ordinariamente para a realização das eleições dos órgãos sociais, em data a agendar pelo seu Presidente, e extraordinariamente sempre que for convocada pela Direcção e ainda a requerimento de, pelo menos, um terço dos associados com direito de voto no pleno gozo dos seus direitos sociais e com as quotas em dia.
4. O requerimento dos associados a que se refere o número anterior deve ser dirigido à Direcção e consignar concretamente o objectivo da reunião.

Artigo 13º

Convocatórias

1. A Assembleia Geral é convocada por meio de carta, correio electrónico ou fax, bem como por outro meio que a lei venha a prever, com indicação do dia, hora, local e respectiva ordem de trabalhos e expedida com a antecedência mínima de oito dias de calendário.



2. Nas reuniões da Assembleia Geral ordinária só podem ser tomadas deliberações sobre assuntos que não constem da respectiva ordem de trabalhos quando a sua inclusão seja aprovada pela totalidade dos associados.
3. Nas reuniões da Assembleia Geral extraordinária não podem ser tomadas deliberações sobre assuntos que não constem da respectiva ordem de trabalhos.

Artigo 14º

Deliberações

1. A Assembleia Geral só poderá reunir à hora marcada na convocatória com a presença de, pelo menos, metade dos seus associados com direito a voto.
2. A Assembleia Geral poderá reunir, todavia, em segunda convocatória, meia hora depois da hora designada para o seu início, com qualquer número de associados.
3. As deliberações da Assembleia Geral são tomadas por maioria absoluta de votos dos associados presentes ou devidamente representados, com excepção dos casos previstos nos presentes Estatutos.
4. A votação não é secreta excepto no caso de deliberações que respeitem a eleições e à aplicação de sanções disciplinares.
5. Os Associados Fundadores e os Associados Aderentes disporão, nas reuniões da Assembleia Geral, de um voto cada.
7. Os Associados Fundadores e os Associados Aderentes podem fazer-se representar na Assembleia Geral por outro associado, mediante carta dirigida ao Presidente da Mesa.
8. Em circunstância alguma, porém, poderá um associado representar na Assembleia Geral mais de três votos contando com o seu. Esta limitação não se aplica aos Associados Fundadores.
9. As deliberações sobre alterações dos Estatutos só podem ser tomadas com o voto favorável de três quartos do número de associados presentes ou representados.
10. As deliberações sobre a dissolução da Associação só podem ser tomadas com o voto favorável de três quartos do número total de todos os associados com direito de voto.



11. As deliberações sobre a destituição de órgãos ou membros dos órgãos sociais só podem ser tomadas com o voto favorável de três quartos do número de associados presentes ou representados.
12. As deliberações previstas nas alíneas a), b), c) e d) do artigo 11º, destes Estatutos, carecem igualmente, para a respectiva aprovação, da maioria de votos dos Associados Fundadores.

SECÇÃO II

Da Direcção

Artigo 15º

Composição da Direcção

1. A Direcção é composta por sete membros: um Presidente, dois Vice-Presidentes e quatro vogais.
2. Os membros da Direcção são eleitos pela Assembleia Geral nos termos dos presentes Estatutos, nomeadamente do nº12 do artigo 14º supra.
3. O Presidente, a quem compete convocar e dirigir os trabalhos da Direcção, será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos Vogais.
4. Em caso de vacatura de um dos lugares da Direcção aplicar-se-á o disposto nos n.ºs 1 a 3 deste artigo para o preenchimento do lugar deixado vago, devendo haver lugar à cooptação do membro em falta

Artigo 16º

Director Executivo

- 1.0 Director Executivo, que será um profissional com competências demonstradas, é designado e contratado pela Direcção., que fixará a correspondente retribuição



2. Constituem funções do Director Executivo todas aquelas que a Direcção lhe vier a delegar para além das que já se encontram expressamente previstas no artº 18º dos presentes Estatutos.
3. A contratação do Director Executivo será realizada através de um processo de consulta pública, preferencialmente de âmbito internacional.

Artigo 17º

Competências da Direcção

1. À Direcção compete exercer os poderes e actividades necessários à prossecução dos objectivos estatutários da Associação, designadamente:
 - a) Definir e aprovar as orientações estratégicas da actividade da Associação;
 - b) Aprovar o Plano de Actividades e Orçamento, anual ou plurianual, até ao dia 30 de Novembro, relativos ao ano ou anos seguintes, e submetê-los à apreciação da Assembleia Geral;
 - c) Apreciar o relatório anual e contas do exercício e outros documentos de idêntica natureza que se mostrem necessários a uma adequada gestão económico-financeira da Associação e submetê-los à aprovação da Assembleia Geral;
 - d) Aprovar o Regulamento Interno da Associação;
 - e) Garantir a execução dos planos e deliberações aprovados em Assembleia Geral;
 - f) Administrar os bens da Associação e dirigir a sua actividade, podendo para o efeito criar uma estrutura humana e logística adequada, nomeadamente contratando serviços e pessoal e fixando as respectivas condições de acordo com a lei;
 - g) Representar a Associação em juízo e fora dele;
 - h) Constituir mandatários, os quais obrigarão a Associação de acordo com a extensão dos respectivos mandatos;
 - i) Celebrar os contratos, protocolos e demais instrumentos necessários para a realização das finalidades da Associação;
 - j) Decidir os trabalhos a executar por e para associados e terceiros;
 - k) Deliberar sobre a filiação, adesão ou associação, bem como sobre a criação de delegações ou de quaisquer outras formas de representação;



[Handwritten signature]

- l) Propor a admissão de Associados Aderentes e de Associados Honorários à Assembleia Geral nos termos dos presentes Estatutos, bem como propor à Assembleia Geral a designação dos membros da Comissão Consultiva;
 - m) Propor a exclusão de associados à Assembleia Geral nos termos dos presentes Estatutos;
 - n) Requerer a convocação da Assembleia Geral e da Comissão Consultiva;
 - o) Aceitar subscrições, donativos, doações ou legados;
 - p) Submeter à apreciação da Assembleia Geral as propostas que entender convenientes;
 - q) Instaurar processos disciplinares aos associados e aplicar as respectivas sanções nos termos previstos no artº 26º, nºs 4 e 5, destes Estatutos;
 - r) Contratar e designar o Director Executivo e fixar a respectiva remuneração;
 - s) Apreciar e decidir sobre as propostas apresentadas pelos associados;
 - t) Exercer as demais atribuições previstas na lei e nos presentes Estatutos.
2. A Associação obriga-se pela assinatura conjunta de dois membros da Direcção, sendo uma delas necessariamente a do Presidente da Direcção, ou pela assinatura de um membro da Direcção conjuntamente com a do Director Executivo, dentro dos limites dos poderes que a este sejam delegados.
3. Em actos de mero expediente a Associação fica vinculada pela assinatura do Director Executivo.

Artigo 18º

Competências do Director Executivo

1. Ao Director Executivo compete, por delegação da Direcção, exercer designadamente as seguintes funções::
- a) Implementar as orientações estratégicas definidas pela Direcção e assegurar o funcionamento global da Associação;
 - b) Dar execução aos planos e deliberações aprovados em Assembleia Geral;
 - c) Executar o Plano de Actividades e apresentar o respectivo relatório de execução à Direcção;
 - d) Assegurar o controlo de gestão, nomeadamente no que se refere ao cumprimento do plano de actividades e respectivo orçamento;
 - e) Propor à Direcção novos projectos/iniciativas não considerados no Plano de Actividades;
 - f) Analisar as propostas dos associados e colocá-las à apreciação da Direcção;



[Handwritten signature]

- g) Dinamizar o sector das Indústrias Criativas, fazer networking entre os associados e fazer a integração de projectos complementares dos associados;
- h) Preparar o Plano de Actividades e Orçamento, anual ou plurianual, até ao dia 30 de Setembro, relativos ao ano ou anos seguintes, e submetê-los à apreciação e votação da Direcção;
- i) Preparar o relatório anual e contas do exercício e de outros documentos de idêntica natureza que se mostrem necessários a uma adequada gestão económico-financeira da Associação e submetê-los à Direcção;
- j) Negociar os contratos, protocolos e demais instrumentos necessários para a realização das finalidades da Associação.;
- k) Elaborar o Regulamento Interno da Associação e submetê-lo à aprovação da Direcção;
- l) Dirigir os serviços da Associação;
- m) Submeter à apreciação da Direcção as propostas que entender convenientes para um mais eficiente desempenho da Associação;
- n) Promover reuniões com os associados, encontros sectoriais, seminários e todas as demais actividades que lhe pareçam adequadas para a prossecução dos fins da Associação;
- o) Diligenciar pelo pagamento, junto dos associados, das quotas anuais e outros encargos a que os mesmos estejam obrigados;
- p) Exercer todas as demais atribuições previstas nos presentes Estatutos, bem como as que se afigurem pertinentes ao desempenho do cargo de que é titular.

Artigo 19º

Funcionamento

1. A Direcção, convocada pelo Presidente, reúne ordinariamente uma vez por mês, e extraordinariamente por iniciativa do Presidente, da maioria dos seus membros, do Director Executivo ou do Conselho Fiscal.
2. Para a Direcção reunir validamente deverão estar presentes no mínimo quatro dos seus membros.



3. As deliberações serão lavradas em acta e tomadas por maioria dos votos dos membros presentes, tendo o Presidente voto de qualidade em caso de empate.

SECÇÃO III

Do Conselho Fiscal

Artigo 20º

Composição

O Conselho Fiscal, órgão de controlo e fiscalização da Associação, é constituído por três membros, devendo um deles ser ROC ou Sociedade de ROC, eleitos pela Assembleia Geral, sendo que aqueles elegerão entre si o respectivo Presidente.

Artigo 21º

Competência

Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Acompanhar e fiscalizar os actos administrativos e a gestão económica e financeira da Direcção podendo, para tal, examinar sempre que entenda a escrita da Associação;
- b) Prestar à Direcção a colaboração que lhe seja solicitada e pronunciar-se sobre todos os assuntos que lhe sejam submetidos pelos outros órgãos sociais;
- c) Elaborar anualmente relatório sobre a acção fiscalizadora;
- d) Dar parecer sobre o relatório e contas da Direcção e sobre a alienação de bens imóveis que a Direcção pretenda efectuar;
- e) Solicitar a convocação da Assembleia Geral quando o entenda conveniente;
- f) Velar pela observância da lei e dos presentes Estatutos e do Regulamento interno.

Artigo 22º

Funcionamento



1. O Conselho Fiscal reunirá ordinariamente pelo menos uma vez por ano e extraordinariamente sempre que o seu Presidente o convoque, por sua iniciativa ou a requerimento do Presidente da Direcção.
2. As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria e deverão ser registadas em livro de actas.
3. O presidente do Conselho Fiscal pode intervir, sem direito a voto, nas reuniões da Direcção, desde que esta previamente o solicite.

SECÇÃO IV

Comissão Consultiva

Artigo 23º

Composição e funcionamento

1. A Comissão Consultiva é um órgão consultivo da Associação, cujos membros são designados pela Assembleia Geral, sob proposta da Direcção.
2. As competências e regulamento da Comissão Consultiva deverão ser submetidos à aprovação da Assembleia Geral sob proposta da Direcção.
3. A Comissão Consultiva integrará necessariamente o Presidente da Direcção, para além de personalidades de reconhecido mérito técnico e científico e profissionais representativos dos diferentes sectores das Indústrias Criativas.
4. Ao Presidente da Comissão Consultiva compete dirigir os trabalhos e conduzir as reuniões.
5. Compete à Comissão Consultiva dar apoio à Direcção sobre matérias directamente relacionadas com a actividade da Associação podendo, a solicitação daquela, emitir parecer não vinculativo designadamente nos seguintes assuntos:
 - a) Planeamento e orientação estratégica do desenvolvimento da Associação;
 - b) Plano anual e relatório de actividades;
 - c) Avaliação da actividade e inerentes resultados da Associação.



6. Compete em particular à Comissão Consultiva dar parecer sobre a proposta de Director Executivo apresentada pela Direcção, bem como dar parecer favorável ao pedido de admissão de Associados Honorários.

CAPÍTULO IV

Do Funcionamento da Associação

Artigo 24º

Funcionamento

1. A Associação, com vista a garantir o seu normal funcionamento de forma sustentada, poderá contratar serviços, pessoal ou colaboradores, bem como celebrar convénios, protocolos ou contratos com os seus associados ou terceiros, de modo a dispor de meios humanos e materiais necessários à prossecução dos seus fins.
2. A Associação e os seus associados poderão definir e estabelecer, designadamente através de acordos ou contratos, formas específicas de colaboração.
3. A Associação goza do direito à utilização dos edifícios, instalações, equipamentos que os associados ponham à sua disposição, nos termos dos respectivos acordos, contratos ou protocolos, que devem ser reduzidos a escrito e respeitar a legislação aplicável.

CAPÍTULO V

Do Património

Artigo 25º

Receitas

1. Constituem receitas da Associação:



[Handwritten signature and initials]

- a) Os montantes das jóias pagas pelos associados;
 - b) Os valores das quotas anuais pagas pelos associados.
 - c) Os rendimentos dos seus bens próprios e as retribuições dos serviços prestados no âmbito dos seus objectivos e fins;
 - d) As subvenções, doações, legados ou outros proveitos que venha a receber;
 - e) Os financiamentos obtidos no âmbito de programas nacionais e/ou internacionais;
 - f) Os financiamentos resultantes de acordos, contratos e protocolos realizados com organismos locais, regionais, nacionais ou estrangeiros;
 - g) Os rendimentos de depósitos efectuados, fundos de reserva ou de quaisquer bens próprios;
 - h) Os bens, valores, serviços e direitos para ela transferidos ou adquiridos;
 - i) Quaisquer outros proventos legais que se enquadrem no seu objecto.
2. Todas as receitas da Associação serão empregues exclusivamente no pagamento das despesas de funcionamento da Associação e na prossecução dos seus fins estatutários.
3. O valor da jóia inicial a pagar pelos associados é determinado em função dos indicadores mencionados na seguinte tabela:

Tipologia de Associado	Valor da Jóia (euros)
Fundador	1.750,00
Empresas e Outras Entidades > 500 mil € VNA /Orçamento	1.000,00
Empresas e Outras Entidades 100 a 500 mil € VNA	500,00
Empresas e Outras Entidades 10 a 100 mil € VNA	250,00
Empresas e Outras Entidades < 10 mil € VNA	125,00
Indivíduos	100,00

VNA = Volume de Negócios Anual ou Orçamento Anual, para entidades que não Empresas

4. O valor da quota a pagar pelos associados, referente ao ano de 2008, é determinado em função dos indicadores mencionados na seguinte tabela:



[Handwritten signatures and initials]

Tipologia de Associado	Valor da Quota Anual (euros)
Fundador	1.750,00
Empresas e Outras Entidades > 500 mil € VNA /Orçamento	1.000,00
Empresas e Outras Entidades 100 a 500 mil € VNA	500,00
Empresas e Outras Entidades 10 a 100 mil € VNA	250,00
Empresas e Outras Entidades < 10 mil € VNA	125,00
Indivíduos	100,00

VNA = Volume de Negócios Anual ou Orçamento Anual, para entidades que não Empresas

5. O valor da quota anual a pagar pelos associados será revisto anualmente pela Direcção e por esta colocado à votação da Assembleia Geral.

CAPÍTULO VI

Do Regime Disciplinar

Artigo 26º

Regime Disciplinar

1. Constitui infracção disciplinar a violação culposa por parte dos associados, seja qual for a qualidade que revistam, dos seus deveres.
2. Os associados que violarem os seus deveres ficam sujeitos às seguintes sanções:
 - a) Repreensão;
 - b) Multa a fixar até ao montante da quotização anual;
 - c) Suspensão;
 - d) Exclusão.
3. O procedimento disciplinar é escrito, dispondo o associado do prazo de 20 (vinte) dias contados da notificação dos factos de que é acusado para apresentar a sua defesa por escrito e solicitar a



realização das diligências probatórias que considere adequadas, sendo que apenas poderão ser ouvidas 5 testemunhas indicadas pelo associado

4. A aplicação das penas previstas nas alíneas a), b) e c) do n.º 2 deste artigo compete à Direcção.

5. A aplicação da pena prevista na alínea d) do n.º 2 deste artigo só é aplicável mediante deliberação da Assembleia Geral, por iniciativa própria ou por proposta fundamentada da Direcção, e requer o voto favorável de 2/3 dos associados presentes ou representados na referida Assembleia.

CAPÍTULO VII

Da Alteração dos Estatutos

Artigo 27º

Alteração dos Estatutos

Os presentes Estatutos só podem ser alterados em Assembleia Geral expressamente convocada para esse efeito, com o voto favorável de três quartos do número de associados presentes.

CAPÍTULO VIII

Da Dissolução e Liquidação

Artigo 28º

Dissolução e Liquidação

1. A Associação pode ser dissolvida mediante deliberação da Assembleia Geral, expressamente convocada para esse fim, tomada por voto favorável de três quartos do número de todos os associados com direito de voto.

2. Dissolvida a Associação, a Assembleia Geral decidirá sobre a forma e prazo da liquidação e deverá nomear imediatamente a Comissão Liquidatária, definido o seu estatuto e indicando o destino do património.



Assembleia Municipal de Santo Tirso

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'A. V. L.', with a large flourish above it.

12. MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL: CRIAÇÃO DO SISTEMA MULTIMUNICIPAL DE TRIAGEM, RECOLHA, VALORIZAÇÃO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO NORTE CENTRAL E CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE ANÓNIMA ADJUCATÁRIA DA CONCESSÃO DO MESMO: PARECER DO MUNICÍPIO.-----

Presente a deliberação camarária de vinte e dois do corrente mês de Abril, que aprovou a Proposta do Senhor Presidente da Câmara, datada de vinte e um do mesmo mês, inserta na respectiva acta, que aqui se dá por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais, e decidiu remeter a mesma a esta assembleia municipal para ratificação.-----

Anexa-se à presente minuta da acta e dela fica a fazer parte integrante a aludida deliberação camarária, que constitui as subsequentes sete folhas.-----

Os Anexos referidos na Proposta do Senhor Presidente ficam juntos à presente minuta da acta e constituem o Anexo V da mesma, composto por sessenta e cinco folhas.-----

Após debate, a assembleia municipal deliberou ratificar a deliberação da câmara municipal que emitiu parecer favorável à criação do “sistema Multimunicipal de triagem, Recolha, Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos do Norte Central”, bem como da sociedade concessionária da respectiva exploração e gestão – a “RESINORTE – Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, SA”, assim como à celebração de um “contrato de entrega e recepção de resíduos sólidos urbanos” e aprovou, desde já, a celebração com a Empresa Concessionária “RESINORTE – Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, SA”, de um “Contrato de Entrega e Recepção de Resíduos Sólidos Urbanos”.-----

A presente deliberação foi tomada por unanimidade.-----



Reunião : ORDINÁRIA

Câmara Municipal de Santo Tirso

8 - MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL: CRIAÇÃO DO SISTEMA MULTIMUNICIPAL DE TRIAGEM, RECOLHA, VALORIZAÇÃO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO NORTE CENTRAL E CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE ANÓNIMA ADJUDICATÁRIA DA CONCESSÃO DO MESMO: PARECER DO MUNICIPIO.-----

Presente ofício de trinta e um de Março último, do Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, registado com o número cinco mil cento e sessenta e quatro, sobre a criação do Sistema Multimunicipal de Triagem, Recolha, Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos do Norte Central e Constituição de uma sociedade anónima adjudicatária da concessão do mesmo sistema, que substituirá os sistemas multimunicipais de resíduos sólidos urbanos do Baixo Tâmega, do Alto Tâmega e do Vale do Douro Sul, criados pelos Decretos-Leis números 323-A/2000, de 20 de Dezembro, 226/2000, de 09 de Setembro, e 93/2001, de 23 de Março, respectivamente.-----

Para o efeito será constituída a sociedade anónima adjudicatária, em regime de concessão, do exclusivo da exploração e gestão do sistema, a sociedade RESINORTE – Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos S.A., por fusão das sociedades REBAT – Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos do Baixo Tâmega, S.A., RESAT – Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos S.A. e RESIDOURO – Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos S.A.-----

Verificando-se a disponibilidade da Associação de Municípios do Vale do Ave e de municípios que integram a Associação de Municípios do Vale do Douro Norte e a Comunidade Urbana do Vale do Sousa, no sentido de se tornarem também accionistas da empresa concessionária do novo sistema multimunicipal que irá substituir aqueles três sistemas, o decreto-lei de criação do Sistema irá prever a participação dos mesmos na sociedade.-----

Os municípios das áreas envolvidas (considerados “utilizadores”) podem ou não participar na empresa, sendo que a sua adesão não é requisito da constituição da mesma. Os municípios utilizadores, participem ou não na empresa, uma vez criado o sistema e dado de



Reunião : ORDINÁRIA

Câmara Municipal de Santo Tirso

[Handwritten signatures and initials]

concessão o serviço, ficam constituídos no dever de articular os sistemas municipais com o multimunicipal.-----

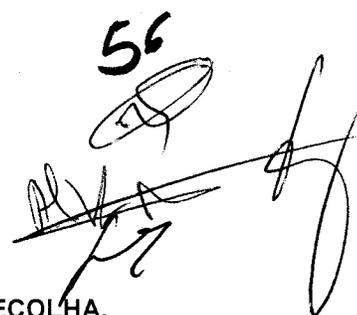
Considerando que é importante e urgente resolver de forma integrada o problema do tratamento de resíduos sólidos urbanos, propõe o Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional que a Câmara Municipal emita parecer favorável à criação do sistema multimunicipal de triagem, recolha, valorização e tratamento de resíduos sólidos urbanos do Norte Central, em substituição do Sistema Intermunicipal de Resíduos do Vale do Ave e dos sistemas multimunicipais de resíduos sólidos urbanos do Baixo Tâmega, do Alto Tâmega e do Vale do Douro Sul, incluindo também municípios que integram a Associação de Municípios do Vale do Douro Norte e a Comunidade Urbana do Vale do Sousa, e da sociedade concessionária da exploração e gestão do mesmo, e à celebração com esta de Contrato de Entrega e Recepção de Resíduos Sólidos Urbanos, nos termos expostos no referido ofício.-----

Do expediente consta informação da Divisão Jurídica, de vinte e um do corrente mês de Abril, e dos Serviços Municipalizados de Água, Electricidade e Saneamento de Santo Tirso, da mesma data.-----

Pelo Senhor Presidente da Câmara foi apresentada a seguinte proposta:-----

[Large handwritten mark, possibly a signature or checkmark]

PROPOSTA

56


ASSUNTO: - CRIAÇÃO DO SISTEMA MULTIMUNICIPAL DE TRIAGEM, RECOLHA, VALORIZAÇÃO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO NORTE CENTRAL E CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE ANÓNIMA ADJUDICATÁRIA DA CONCESSÃO DO MESMO
- EMISSÃO DE PARECER

1. O actual Contrato de Concessão, celebrado entre a AMAVE e a SERURB, agora Grupo SUMA, para a gestão do SIRVA – Sistema Intermunicipal de Resíduos Sólidos Urbanos do Vale do Ave, termina em Outubro de 2009;
2. Por isso mesmo, por determinação do Conselho Directivo da AMAVE, foi iniciado, em finais de 2005, o processo de apreciação da evolução da concessão, com vista à tomada de decisão, em tempo oportuno, sobre a metodologia a adoptar após o termo da concessão;
3. Cumprindo orientações do Conselho Directivo, os Serviços Técnicos da AMAVE elaboraram, em tempo oportuno, um documento, através do qual se pôde fazer uma apreciação da evolução do processo da actual Concessão, bem como das hipóteses alternativas que se poderiam colocar, na sequência, aliás, de um Estudo elaborado pelo BPI, em 2002, e, depois, de um outro elaborado pela Empresa QUATERNAIRE, e que apontava como viáveis as seguintes opções:
 - a) Prorrogação do actual Contrato existente com o Grupo SUMA, em condições que, necessariamente, teriam de ser definidas, considerando a realidade actual, o que, entretanto, era considerado de legalidade duvidosa, por ter de se introduzir alterações significativos naquele Contrato;
 - b) Gestão directa do SIRVA, pela AMAVE, com a celebração de Contratos de Prestação de Serviços, para algumas das respectivas Componentes, e, conforme os casos, estabelecendo Parcerias;
 - c) Criação de uma Empresa Multimunicipal, liderada pela Empresa Geral do Fomento, S.A.;
 - d) Criação de uma Régie Cooperativa, também conhecida como Cooperativa de Interesse Público de Responsabilidade Limitada;
4. Como era exigido, o Conselho Directivo aprovou a Estratégia do SIRVA-2016, correspondendo às exigências do Governo, em Sede de PERSU II;

5. Entretanto, no âmbito dos trabalhos que decorriam, em meados de 2008, para a necessária tomada de decisão, o Conselho Directivo acolheu uma proposta de conversações, da parte da EGF – Empresa Geral de Fomento, no sentido de se equacionar a oportunidade de um estudo com vista a constatar da viabilidade de, em alternativa ao actual Sistema Intermunicipal de Resíduos Sólidos Urbanos do Vale do Ave, se poder vir a criar um Sistema Multimunicipal de Resíduos no Território do Ave, Sousa, Douro e Tâmega;
6. Decorreram, então, conversações, entre as Partes, com a participação de uma Equipa Técnica da EGF e um Grupo de Trabalho constituído por Representantes das Câmaras Municipais utilizadoras do SIRVA e uma Equipa Técnica da AMAVE;
7. Com base nos documentos produzidos, em reunião de 17 de Março de 2009, o Conselho Directivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pelo Senhor Presidente, para que a AMAVE participe no processo de criação do “Sistema Multimunicipal de Triagem, Recolha, Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos do Norte Central” bem como na constituição da Sociedade Anónima adjudicatária da Concessão do mesmo – a RESINORTE – Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, SA, nos termos do Relatório que a EGF apresentou, (**Anexo nº 1**), documento que, para os devidos e legais efeitos, aqui se dá como integralmente transcrito;
8. E, de acordo com a legislação em vigor, esta deliberação do Conselho Directivo foi, oportunamente, ratificada pela respectiva Assembleia Intermunicipal da AMAVE;
9. Entretanto, como a criação de um Sistema Multimunicipal, bem como a respectiva Concessão, são operacionalizadas por iniciativa do Governo, vem, agora, o Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional solicitar a emissão de PARECER FAVORÁVEL, por cada uma das Câmaras Municipais dos Municípios que integram o SIRVA – Sistema Intermunicipal de Resíduos Sólidos Urbanos do Vale do Ave;
10. Por outro lado, deverá cada um dos municípios celebrar, em tempo oportuno, com a nova Concessionária, um Contrato de Entrega e Recepção de Resíduos Sólidos Urbanos;
11. Neste contexto, considerando que:
- A) O Governo vai, através de Decreto-Lei, criar o “sistema multimunicipal de triagem, recolha, valorização e tratamento de resíduos sólidos urbanos do Norte Central” (adiante abreviadamente designado “Sistema”) (**Minuta anexo nº 2**), em substituição dos sistemas multimunicipais de resíduos sólidos urbanos do Baixo Tâmega, do Alto Tâmega e do vale do Douro Sul, criados pelos Decretos-Lei n.º s 323-

A/2000, de 20 de Dezembro, 226/2000, de 9 de Setembro, e 93/2001, de 23 de Março, incluindo também o Sistema Intermunicipal de Resíduos do Vale do Ave e os municípios que integram a Associação de Municípios do Vale do Douro Norte e a Comunidade Urbana do Vale do Sousa, e constituir a sociedade anónima adjudicatária, em regime de concessão, do exclusivo da exploração e gestão do Sistema, a sociedade RESINORTE - Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, S.A., por fusão das sociedades REBAT - Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos do Baixo Tâmega, S.A., RESAT - Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, S.A., e RESIDOURO - Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, S.A., concessionárias dos sistemas multimunicipais substituídos pelo diploma em causa, a qual contará, ainda, com a participação, como accionistas, da AMAVE - Associação de Municípios do Vale do Ave e de novos Municípios utilizadores, e, bem assim, aprovar os respectivos Estatutos (**Minuta Anexo nº 3**);

- B) Os sistemas multimunicipais são os que, tidos por estratégicos em termos nacionais, sirvam pelo menos dois municípios e exijam um investimento predominante a efectuar pelo Estado em função de razões de interesse nacional (cfr. art. 1º, nº 2, da Lei nº 88-A/97, de 25/7, e art. 1º, nºs 1 e 2, do Decreto-Lei nº 379/93, de 5/11).
- C) C) Nos termos dos artºs 2º, nº 1, e 3º, do Decreto-Lei nº 294/94, de 16/11, a actividade de exploração e gestão dos sistemas multimunicipais de tratamento dos resíduos sólidos urbanos tem a natureza de serviço público, a exercer em regime de exclusivo, mediante contrato de concessão a celebrar entre o Estado (concedente), representado pelo Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, e uma empresa pública, nomeadamente, uma sociedade de capitais exclusiva ou maioritariamente públicos (**Anexo nº 4**);
- D) Segundo o nº 3 do art. 1º da Lei nº 88-A/97, a concessão é dada a uma empresa cujo capital social seja maioritariamente subscrito por entidades do sector público, nomeadamente autarquias locais. Vale isto dizer que os municípios das áreas envolvidas (considerados "utilizadores") podem ou não participar na empresa, sendo que a sua adesão não é requisito da constituição da mesma. Os municípios utilizadores, participem ou não na empresa, uma vez criado o sistema e dado de concessão o serviço, ficam constituídos no dever de articular os seus sistemas municipais com o multimunicipal, de modo que os resíduos sólidos urbanos gerados nas suas áreas sejam entregues à concessionária, mediante celebração de um "Contrato de Entrega e Recepção de Resíduos Sólidos Urbanos" (**Minuta Anexo nº 5**);
- E) O projecto de decreto-lei em preparação visa a criação de uma sociedade anónima que resultará da associação dos Municípios accionistas das sociedades REBAT - Valorização e Tratamento de

Resíduos Sólidos do Baixo Tâmega, S.A., RESAT – Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, S.A., e RESIDOURO – Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, S.A., e, ainda, de novos Municípios utilizadores do Sistema, que integram as Associações de Municípios do Vale do Douro Norte e do Vale do Ave e a Comunidade Urbana do Vale do Sousa, bem como da Sociedade Empreendimentos Hidroeléctricos do Alto Tâmega e Barroso, EIM, S.A., e da Empresa Geral do Fomento, S.A..

E) É importante e urgente resolver, de forma integrada, o problema do tratamento dos resíduos sólidos urbanos, visando a optimização da gestão de resíduos com salvaguarda de custos socialmente aceitáveis para todos os utentes;

12. Face ao exposto, porque considero que, desta forma, ficam devidamente salvaguardados os interesses do Município, no processo de gestão do SIRVA – Sistema Intermunicipal de Resíduos Sólidos Urbanos, que tem vindo a ser gerido, no âmbito da AMAVE, pelo Grupo SUMA, através de um Contrato de Concessão que termina no dia 1 de Outubro do ano em curso, proponho que a Câmara Municipal:

1. Emita parecer favorável à criação do “Sistema Multimunicipal de Triagem, Recolha, Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos do Norte Central”, bem como da sociedade concessionária da respectiva exploração e gestão – a “RESINORTE – Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, SA”, assim como à celebração de um “contrato de entrega e recepção de resíduos sólidos urbanos”, nos termos dos considerandos supra;
2. Aprove, desde já, a celebração, com a Empresa Concessionária “RESINORTE – Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, SA”, de um “Contrato de Entrega e Recepção de Resíduos Sólidos Urbanos”, conforme a minuta acima referida como **anexo nº 5**, e submeta, de seguida, esta deliberação à Assembleia Municipal para ratificação.

Os anexos referidos na presente proposta, ficam anexos à presente acta, e constituem o Anexo V da mesma, composto por *seis* e *meia* folhas.

cinco

Santo Tirso, 21 de Abril de 2009.

O PRESIDENTE

(Castro Fernandes)

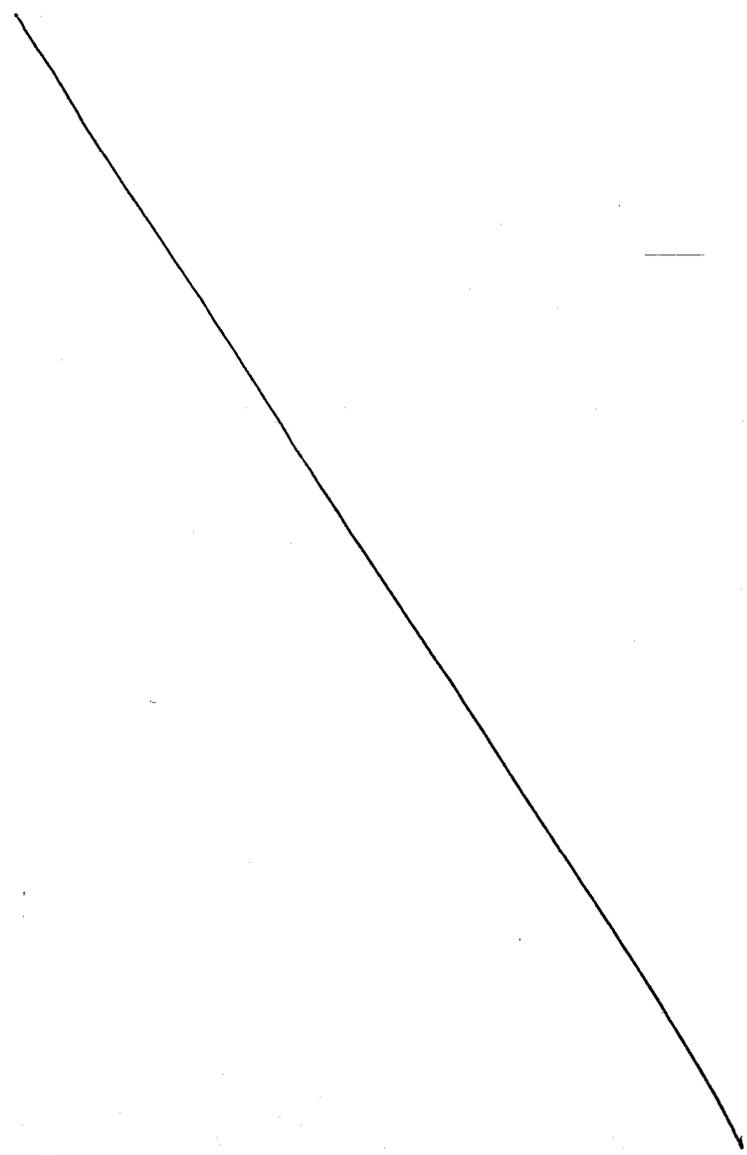
Reunião: Ordinária



Câmara Municipal de Santo Tirso

Acta N.º 8 Fl. 60 91
22 de Abril de 2009

A proposta para este caso foi aprovada
com oito votos a favor.





Assembleia Municipal de Santo Tirso

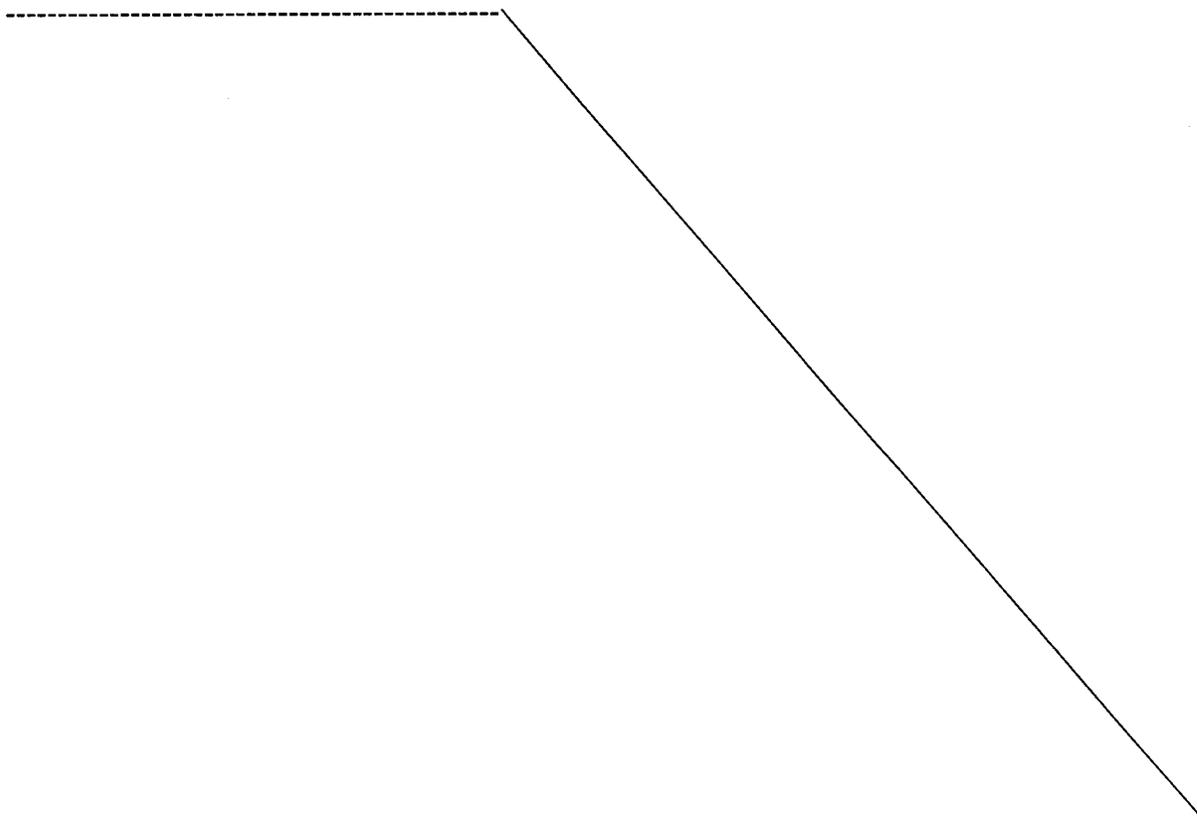
A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Alves' followed by a stylized flourish.

13. PROGRAMA FINICIA – CRIAÇÃO DE UM FUNDO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NO CONCELHO DE SANTO TIRSO.-----

Presente para discussão e votação a deliberação camarária de vinte e dois do corrente mês de Abril, constante das subsequentes sete folhas da presente minuta da acta.-----

Após debate, a assembleia municipal deliberou autorizar a câmara a participar na criação do Fundo de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no concelho de Santo Tirso, nos termos da minuta do Protocolo Financeiro e de Cooperação anexo à presente minuta da acta e ainda autorizar a câmara municipal a proceder à abertura de um procedimento, nos termos legais, para selecção da instituição bancária parceira, delegando na câmara municipal a elaboração e aprovação das peças do respectivo procedimento, das quais deverá oportunamente dar conhecimento a este órgão.-----

A presente deliberação foi tomada por unanimidade.-----





Reunião : ORDINÁRIA

Câmara Municipal de Santo Tirso

12. PROGRAMA FINICIA – CRIAÇÃO DE UM FUNDO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NO CONCELHO DE SANTO TIRSO.-----

Pelo Senhor Presidente da Câmara foi apresentada a seguinte proposta:-----

O IAPMEI – Instituto de Apoio às Pequenas e Médias Empresas e à Inovação propôs à Câmara Municipal de Santo Tirso a constituição de uma parceria para a Criação de um Fundo de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Concelho de Santo Tirso no âmbito do Programa FINICIA;

O Programa FINICIA, cujo objectivo é o de facilitar o acesso ao financiamento pelas empresas de menor dimensão – que apresentam maiores dificuldades de relação com o sistema financeiro – é um instrumento estratégico que permite aos municípios intervirem activamente na atracção e fixação de empreendedores e empregadores, permitindo fomentar e desenvolver a iniciativa privada, reduzindo assimetrias e promovendo a economia local;-----

Na fase de lançamento do Programa foram suscitadas algumas dúvidas sobre o enquadramento legal da participação dos municípios na rede de parceiros do FINICIA, dúvidas essas que vieram a ser esclarecidas pela DGAL – Direcção Geral das Autarquias Locais, que veio clarificar a possibilidade legal dos municípios puderem participar nesse Programa;-----

A parceria será composta pelo município e uma instituição bancária, como contribuintes líquidas para o Fundo, contando ainda com a participação do IAPMEI - Instituto de Apoio às Pequenas e Médias Empresas e à Inovação, da Norgarante – Sociedade de Garantia Mutua. S.A. e da Fundação de Santo Thyrsó, como entidade dinamizadora e gestora dos processos de financiamento;---

O Fundo, no valor de 500.000€ (quinhentos mil euros), terá uma participação do município de 100.000 € (cem mil euros), que deverão ser depositados na altura da constituição do Fundo e só serão utilizados se se vierem a verificar operações de financiamento, ficando entretanto a render juros;-----

O Fundo apoiará micro e pequenas empresas estabelecidas no Concelho, até 45.000 € (quarenta e cinco mil euros) por empresa, participando a Câmara com 20%, sob a forma de subsídio reembolsável sem juros, e o Banco com 80%, a crédito, em condições aceitáveis;-----



Só serão apoiados projectos considerados de interesse municipal. As cinco entidades parceiras participarão na decisão sobre os projectos a apoiar;-----

O processo de recepção e tratamento das candidaturas será assegurado pela Fundação de Santo Thyrsó, que receberá anualmente da Câmara 1% do valor do fundo (5.000 €) pela prestação deste serviço;-----

Face ao exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere solicitar autorização à assembleia municipal para participar na criação do referido Fundo, nos termos da minuta do Protocolo Financeiro e de Cooperação que se anexa à presente acta e dela fica a fazer parte integrante, constituindo as subseqüentes cinco folhas, e autorizar a câmara municipal a proceder à abertura de um procedimento, nos termos legais, para selecção da instituição bancária ~~parceira~~ bancária, delegando na câmara municipal a elaboração e aprovação das peças do respectivo procedimento, das quais se dará conhecimento ao referido órgão deliberativo.-----

A proposta foi aprovada com oito votos a favor.

8+ 95

Programa FINICIA
Fundo de Apoio às Micro e Pequenas Empresas
no Concelho de Santo Tirso

PROTOCOLO FINANCEIRO E DE COOPERAÇÃO

Entre:

O Município de Santo Tirso, pessoa colectiva nº 501.306.870 adiante designado por **MUNICÍPIO**;

O **Banco xxBancoxx, Sa.**, sociedade aberta, com o capital social de xxxxxxxx Euros e sede na xxxxxxxxxx, n.º xxx, em xxxxxxx, com o número único xxxxxxxxx de Pessoa Colectiva e matrícula na Conservatória do Registo Comercial de xxxxxx, representado pelos seus Procuradores e, adiante designada por **BANCO**;

A **Norgarante - Sociedade de Garantia Mútua, S.A.**, com sede na Avenida da Boavista nº 2121-3º Esq., no Porto, matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Porto sob o n.º de matrícula e de identificação fiscal 506.211.991, com o capital social realizado de 12.000.000,00 Euros, adiante designada por **SGM**;

A **Fundação de Santo Thyrso**, pessoa colectiva nº 507.855.620 com sede na Rua Dr. Oliveira Salazar , 88 em Santo Tirso, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de xxxx sob o nº xxxx, com o capital social realizado de xxxxx Euros, adiante designada por **Fundação**;

O **IAPMEI - Instituto de Apoio às Pequenas e Médias Empresas e à Inovação, I.P.** , pessoa colectiva nº 501.373.357 com sede na Rua do Viso nº 120, 4269-002 Porto, adiante designado por **IAPMEI**;

É estabelecido o presente **Protocolo**, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª
(Finalidade)

O presente Protocolo visa estabelecer os termos de colaboração entre o **MUNICÍPIO**, o **BANCO**, a **SGM**, a **FUNDAÇÃO** e o **IAPMEI**, adiante designados genericamente como **PARCEIROS**, na constituição e funcionamento do Fundo de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Concelho de Santo Tirso (adiante designado por **FINICIA Santo Tirso** ou **Fundo**).

Com a constituição deste Fundo pretende-se estimular e orientar investimentos a realizar por Micro e Pequenas Empresas no Concelho de Santo Tirso para a melhoria dos produtos e/ou serviços prestados, para a modernização das empresas, ou para as modificações decorrentes de imposições legais e regulamentares.

Cláusula 2ª
(Prazo de Vigência)

- 1) O presente Protocolo vigorará pelo prazo de 1 (um) ano a partir da data da sua assinatura.
- 2) O prazo referido no número anterior será automaticamente prorrogado por períodos iguais e sucessivos, a menos que algum dos **PARCEIROS** denuncie o Protocolo por escrito, com pelo

menos 60 (sessenta) dias de antecedência em relação ao termo do prazo que estiver em curso.

- 3) Não obstante o disposto nos números anteriores, os compromissos já contratualizados pelos parceiros manter-se-ão válidos e em vigor até à sua extinção, em conformidade com os respectivos termos contratuais.

Cláusula 3ª
(Valor do Fundo)

- 1) O FINICIA de Santo Tirso tem um valor inicial de 500.000 €, sendo constituído da seguinte forma e valores :
 - a) O MUNICÍPIO contribui com 100.000 €, podendo em anos seguintes este valor ser aumentado em função dos objectivos e resultados obtidos;
 - b) O MUNICÍPIO depositará de imediato e de uma só vez a quantia referida na alínea anterior em conta específica a abrir num balcão do BANCO. O saldo não utilizado desta conta será remunerado na sua totalidade à taxa EURIBOR (30 dias) menos 1%, com juros contados diariamente e creditados mensalmente;
 - c) O BANCO contribui com 400.000 €, podendo em anos seguintes este valor ser aumentado em função dos objectivos e resultados obtidos e mediante reforço proporcional por parte do MUNICÍPIO;
- 2) O apoio do Município é concedido ao abrigo da regra 'de minimis', conforme o regulamento (CE) N° 1998/2006 da Comissão, 15 de Dezembro de 2006.
- 3) O Município poderá em qualquer momento reforçar o valor da sua parcela na constituição do Fundo, crescendo este até ao limite máximo de 500.000 €, efectuando para tal o depósito correspondente e com conhecimento prévio aos restantes parceiros, comprometendo-se o Banco a contribuir com a respectiva componente, na proporção do indicado no número um desta cláusula.

Caso nenhum dos restantes PARCEIROS levante objecção no prazo de 5 dias após receber a informação do Município, considera-se automaticamente aditado o presente protocolo, no que se refere ao valor do Fundo e das contribuições do Município e do Banco na sua constituição.

Cláusula 4ª
(Normas e condições de acesso)

As normas e condições de acesso das empresas aos financiamentos a conceder através do FINICIA de Santo Tirso são fixadas no Anexo I a este Protocolo, que dele é parte integrante.

Cláusula 5ª
(Apoio às empresas através do Fundo)

- 1) O financiamento de projectos empresariais através do FINICIA de Santo Tirso é limitado a 45.000 € por projecto e será concedido nos termos definidos nas normas e condições de acesso referidas na Cláusula anterior;

- 89 97
- 2) Os montantes de financiamento a conceder pelo FINICIA de Santo Tirso corresponderão em 20% a Subsídio Reembolsável concedido pelo MUNICÍPIO e em 80% a Crédito a conceder pelo BANCO;
 - 3) As responsabilidades de capital assumidas pelo BANCO em cada crédito efectuado serão objecto de Garantia a prestar pela SGM nos termos da Cláusula 7ª.

Cláusula 6ª
(Condições a aplicar pelo BANCO)

Tendo por base a taxa Euribor a 180 dias, o *spread* a aplicar pelo BANCO às responsabilidades de capital por este assumidas é de até 1,25%, sem encargos adicionais nomeadamente de comissões ou arredondamento à taxa de juro;

Cláusula 7ª
(Garantia)

- 1) A SGM garantirá, em cada momento do tempo e através de Garantia autónoma, 75% (setenta e cinco por cento) das responsabilidades de capital assumidas pelo BANCO na operação de crédito contratada com as empresas beneficiárias;
- 2) A SGM cobrará uma Comissão de garantia de até 1,25% do valor garantido;

Cláusula 8ª
(Caducidade da garantia)

A garantia prestada pela SGM caduca e fica sem efeito, em relação a cada um dos montantes garantidos, se o BANCO não solicitar o seu pagamento à SGM nos 90 (noventa) dias imediatamente posteriores ao respectivo vencimento nos prazos contratuais ou, no caso de vencimento antecipado, posteriores à sua comunicação ao Beneficiário.

Cláusula 9ª
(Prazo de decisão)

- 1) Os PARCEIROS comprometem-se a realizar as diligências que considerem necessárias à decisão de cada pedido no mais curto espaço de tempo, tendo como referência os procedimentos de trabalho que constituem o Anexo II a este Protocolo e que dele é parte integrante;
- 2) Para os efeitos previstos no número anterior, o BANCO e a SGM facultarão, reciprocamente, os respectivos elementos de análise da operação de crédito / garantia, acordando entre si os meios considerados mais expeditos, nomeadamente os electrónicos;
- 3) Os PARCEIROS obrigam-se à comunicação da sua decisão, com os conteúdos a acordar reciprocamente para o efeito.

Cláusula 10ª
(Prestação de informação)

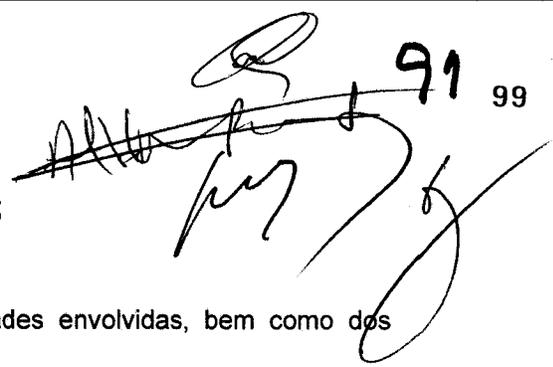
Os PARCEIROS informar-se-ão reciprocamente, sobre todas circunstâncias de que tenham conhecimento e que configurem a cisão, a fusão ou o falecimento do Beneficiário.

Cláusula 11ª
(Apoio, acompanhamento e controlo)

- 1) A gestão dos Fundos FINICIA de Santo Tirso será efectuada conjuntamente por todas as entidades subscritoras do protocolo de constituição do Fundo, dentro das respectivas competências, sendo a coordenação das tarefas inerentes a essa gestão atribuída à FUNDAÇÃO, a qual elaborará no final de cada ano civil um relatório de execução;
- 2) A cobertura das despesas a incorrer pela FUNDAÇÃO nas suas funções será efectuada pelo Município, que para tal compensará a FUNDAÇÃO pelo serviço prestado em 1% do valor do fundo, anualmente, sendo o pagamento efectuado por duodécimos. O valor desta compensação poderá ser ajustado tendo em conta a evolução do Fundo;
- 3) Com o objectivo de assegurar a máxima eficácia na obtenção dos objectivos será constituída uma Comissão de Acompanhamento da gestão dos Fundos FINICIA de Santo Tirso, presidida pela FUNDAÇÃO e na qual participarão todas as entidades subscritoras de protocolos de constituição de Fundos na região e outras que estas, conjuntamente, decidam convidar para esse efeito.
- 4) A FUNDAÇÃO poderá prestar apoio na elaboração dos projectos e organização dos processos de candidatura.
- 5) A FUNDAÇÃO e o Município de Santo Tirso acompanharão a execução financeira e física do projecto.
- 6) Os projectos que envolvem necessidade de aprovação e licenciamento camarário gozarão de prioridade na sua apreciação pelos serviços do Município.
- 7) No âmbito das suas competências, o Município compromete-se a estudar a implementação de outras medidas facilitadoras ou de apoio aos projectos financiados através do Fundo, de forma a contribuir para o sucesso empresarial destes projectos.
- 8) O Banco e a SGM comprometem-se a acompanhar cada operação concretizada e comunicar aos restantes PARCEIROS, quando tal não revista o carácter de confidencialidade, qualquer incidente que possa afectar a boa evolução da operação.
- 9) A FUNDAÇÃO e o IAPMEI acordarão conjuntamente procedimentos de acompanhamento e apoio técnico às empresas que forem objecto de intervenção pelo Fundo, sendo os mesmos financiados em condições a acordar entre estas entidades.

Cláusula 12ª
(Publicidade)

- 1) As entidades subscritoras do presente protocolo comprometem-se a divulgar o mesmo pelos meios ao seu alcance, nomeadamente através de:
 - o Utilização dos meios comunicação social local regionais ou nacionais;

 91 99

- Edição e distribuição de folhetos e desdobráveis;
 - Realização de colóquios;
 - Utilização dos respectivos serviços das entidades envolvidas, bem como dos seus *web sites*.
- 2) Anualmente o Município fará publicar informação sobre os projectos apoiados.
- 3) Os parceiros deverão informar anualmente o IAPMEI sobre a aplicação dos termos deste protocolo, na componente de responsabilidade de cada um, por forma a que o IAPMEI possa efectuar uma avaliação e reporte do funcionamento do Fundo, bem como preparar iniciativas de dinamização do mesmo, se entendidas necessárias.

E, em conformidade com o exposto, assinaram o presente documento,

Santo Tirso, XX de XXXXXXXX de 2009

Município de Santo Tirso

Banco xxBancoxx, Sa.,

Norgarante - Sociedade de Garantia Mútua, Sa

Fundação de Santo Thyrso

IAPMEI - Instituto de Apoio às Pequenas e Médias Empresas e à Inovação, I.P.



Assembleia Municipal de Santo Tirso

A Assembleia Municipal, nos termos do n.º 3 do art.º 92.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro aprovou a presente minuta de acta da parte propriamente deliberativa da reunião, reservando para próxima reunião a aprovação da parte relativa às ocorrências verificadas.-----

A reunião foi encerrada era uma hora e cinco minutos.-----

E para constar se lavrou a presente minuta da acta que eu *Maria Alberta Pereira Pedrosa*

1.º Secretário da Mesa da Assembleia subscrevo e vai ser assinada por quem presidiu.-----

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Maria Alberta Pereira Pedrosa', with a large, stylized flourish above it.